



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS
GERAIS -REITORIA
COORDENADORA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 04/2011

OBJETO: Contratação eventual e futura de pessoa jurídica com intuito de registrar preços para prestação de serviços Profissionais visando contratação de empresa do ramo para Prestação de Serviços Gráficos, serviços Técnico-Profissionais para elaboração de Processos seletivos e vestibulares e Serviços de apoio administrativo à realização de processos seletivos e vestibulares com fornecimento de mão-de-obra e materiais , conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital

AVISO IMPORTANTE:

SRS. LICITANTES, AO CADASTRAREM SUAS PROPOSTAS NO COMPRASNET, DEVE-SE UTILIZAR COMO REFERÊNCIA DA DESCRIÇÃO DE CADA ITEM, A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO CONSTANTE NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. DEVIDO A POSSIBILIDADE DE HAVER DISCREPÂNCIAS DE DESCRIÇÃO DO OBJETO ENTRE O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL E O SISTEMA DO COMPRASNET, SOLICITAMOS QUE DESCREVA OS OBJETOS CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL (ANEXO I). VIDE **ITEM 6 E SUBITEM 7.4.3.1.18** DO EDITAL ANTES DE CADASTRAREM SUAS PROPOSTAS.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2011

DATA DA ABERTURA: 02/05/2011 às 10:01h

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

FONE: (38) 3201-3050 – FAX (38) 3201-3075

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº04/2011

Prezados(as) Senhores(as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre esta Autarquia e as interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento do Edital pela Internet para o fax (38) 3201-3075 ou e-mail: pregoeiro@ifnmg.edu.br.

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório até a data da sessão de abertura, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação local ou regional .

O Pregoeiro

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL PELA INTERNET PREGÃO ELETRÔNICO IFNMG Nº 04/2011

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços Técnico-profissionais para elaboração e execução de processos seletivos e vestibulares

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ: _____

ENDEREÇO _____ COMPLETO: _____

NOME _____ PARA _____ CONTATO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____ E-MAIL: _____

Recebemos, do IFNMG - Reitoria em Montes Claros - MG, nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.

_____, ____ de _____ de 2011.

NOME

ASSINATURA NO CASO DE ENVIO POR FAX



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2011
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTÍNUO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
NORTE DE MINAS GERAIS-REITORIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº04/2011
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

PREÂMBULO

PROCESSO: 23.414.000064/2011-13

A União, por intermédio INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS-IFMG, situado na Rua Gabriel Passos, nº 259, centro, no Município de Montes Claros/MG, CEP: 39.400-112; torna público para conhecimento dos interessados, por intermédio do Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 198 de 22 de junho de 2010, que fará realizar a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, visando contratação de empresa do ramo para **Prestação de Serviços Gráficos e Técnico-Profissionais**, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pelo Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, pelo Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, com as alterações impostas pelo Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, pelo Decreto nº 3931 de 19 de setembro de 2001, com as alterações impostas pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, pela Instrução Normativa nº 05, de 21 de julho de 1995, do antigo Ministério de Administração Federal e Reforma do Estado – MARE, pela Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto 6.204, de 5 de setembro de 2007, pelo Decreto 2.271/97, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto nº 3722/01, Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 02/08, Lei 8.212/91, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e outras Legislações vigentes no que couber, atualizadas, e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, conforme a seguir:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 04/2011

DIA: 02/05/2011

HORÁRIO: 10:01 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação eventual e futura de empresa especializada do ramo para **Prestação de Serviços de impressão Gráfica e Técnico-profissionais**, com vistas à registrar preços para produção das peças gráficas dos Processos Seletivos e Vestibulares de todos os Campis do IFNMG (Almenara, Araçuaí, Arinos, Januária, Pirapora, Montes Claros e Salinas) no ano-calendário 2011/2012 e execução de serviços de criação de sistema na web para inscrições, impressão e malotamento de provas, serviços de processamento de dados **incluindo acompanhamento e processamento de inscrições, fornecimento de listagens para aplicação de provas**, leitura óptica de formulários com correção de provas e fornecimento de fiscais de provas, conforme especificações e quantitativos do **ANEXO I – Termo de Referência** deste Edital.

1.2 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

2. DA ABERTURA

2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em **Sessão Pública**, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo. Todas as referências de tempo neste Edital e no aviso durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CADASTRO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

A partir do **dia 18 /04/ 2011** até às **10h 00 min** (horário de Brasília/DF) do dia **02/05/2011**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRONICAS (etapa de lances)

Dia **02 de abril de 2011** às **10h 01 minutos** (horário de Brasília/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderá participar deste pregão a licitante Pessoa jurídica pertencente ao ramo de atividade do objeto da presente licitação, que **atender todas as condições e exigências constantes deste Edital e seus Anexos**, que estiver devidamente Credenciada no **SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, credenciado perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão com o consequente Credenciamento no Portal de compras do Governo “COMPRASNET” para utilizar os Serviços aos Fornecedores**, por meio do sistema eletrônico, através do site www.comprasnet.gov.br;

3.1.1. Todas as **orientações** relacionadas ao pregão eletrônico, tais como: **CADASTRAMENTO** no **SICAF**, **CREDENCIAMENTO** no **COMPRASNET**, senha de acesso, participação e acompanhamento de pregão eletrônico, soluções para eventuais problemas ocorridos antes, durante

e depois da sessão pública, poderão ser solicitadas através do site www.comprasnet.gov.br ou através do telefone **0800-9782329**;

3.1.2. As licitantes e seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao COMPRASNET, antes da data de realização deste Pregão;

3.1.3 O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação;

3.1.4. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital;

3.1.5. Será também requisito obrigatório para participação no Pregão Eletrônico o envio das declarações virtuais: Declaração de Ciência e Concordância com as Condições Contidas no Edital, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declaração de Menor, Declaração de ME / EPP, se for o caso, e Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

3.1.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

3.2 Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2.1.1 Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

3.2.1.2 A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

3.2.1.3 Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

*(NOTA EXPLICATIVA: Quanto ao quórum de deliberação, segue o de cada tipo societário a fim de conferência:
1 - No caso de Sociedades Anônimas exigir-se-á deliberação da Assembléia-Geral extraordinária, contendo a aprovação de acionistas que representem metade, no mínimo, das ações com direito a voto, se maior quorum não for exigido pelo estatuto da companhia cujas ações não estejam admitidas à negociação em bolsa ou no mercado de balcão (arts. 117, § 1º, "a" e "h", 136, VI, 137 e 158, todos da Lei nº 6.404/76);*

2 - Nas Sociedades Limitadas a deliberação dos sócios que autorizar a contratação deverá ser tomada por votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social (arts. 47, 1.071, V, e 1.076, I, todos do Código Civil Brasileiro);

3 - Nas microempresas e empresas de pequeno porte, por deliberação representativa do primeiro número inteiro superior à metade do capital social, salvo disposição contratual em contrário (art. 70 da Lei Complementar nº 123/06).

4 - Nas demais sociedades, o ato deverá ser aprovado pela unanimidade dos sócios (arts. 47, 997, II, 999 e 1.015, todos do Código Civil Brasileiro).

Em caso de dúvida quanto a validade da autorização, favor remeter o processo ao NAJ para parecer quanto a matéria.)

3.2.2 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3 Empresas impedidas de licitar e contratar com a União (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais-IFNMG, Reitoria e todos os seus Campi (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

3.2.4 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.5 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

3.2.6 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2.7 Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2.8 Sociedade que tenham em seu quadro societário quaisquer das pessoas indicadas nos subitens anteriores.

3.2.9. No caso do subitem anterior a restrição poderá ser afastada caso comprovada, no caso concreto, a ausência de ofensa aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade

3.2.10 Estão impedidas de participar da presente licitação também as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, ou constituídas sob a forma de cooperativas.

3.3 Os impedimentos, suspensões, declaração de idoneidade e a habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, pelo CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas - www.portaltransparencia.gov.br), sendo inabilitadas as empresas ou pessoas físicas consideradas inidôneas ou que estiverem suspensas para contratação com a União e por meio da documentação complementar especificada neste edital.

3.4 Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista no subitem 7.3.2, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO, ESCLARECIMENTOS E AVISOS

4.1. Em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública virtual, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Instrumento Convocatório perante ao IFNMG, protocolizando o pedido no endereço indicado para correspondências (Rua Gabriel Passos, 259-Centro, Montes Claros-MG,A/C Pregoeiro IFNMG) cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. (artigo 18, § 1º do Decreto nº 5.450/2005);

4.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame;

4.2. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacao@ifnmg.edu.br;

4.3. Quaisquer esclarecimentos, avisos e respostas às impugnações serão prestados exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet, vedada a identificação do requerente.

4.4. Não serão conhecidos os pedidos de impugnações e pedidos de esclarecimentos realizados senão pelos meios estabelecidos no subitem 4.1 e 4.2;

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site www.comprasnet.gov.br ;

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

5.3. **O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS-REITORIA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DECLARAÇÕES VIRTUAIS

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente cadastro da proposta eletrônica de preço até a data e horário previsto neste edital, exclusivamente no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br;

6.1.1. A proposta eletrônica deverá ser cadastrada no Comprasnet de acordo com o **Anexo I – Termo de Referência** deste edital. A licitante deverá preencher todos os campos: valor unitário, valor total do item e **descrição detalhada do objeto ofertado, sendo vedado terminantemente a descrição do objeto somente com a expressão “conforme edital” ou expressões equivalentes.**

6.1.1.1. O preenchimento da Descrição Detalhada do Objeto Ofertado, mencionada acima, é **obrigatório**. A licitante deverá informar nesse campo a descrição suficiente e clara do objeto ofertado, possibilitando o julgamento da aceitabilidade. O não preenchimento do campo, o preenchimento insuficiente ou preenchimento com expressões tais como: “Conforme edital”, “Atendemos e estamos de acordo com as especificações do edital”, ou com dados que identifiquem a proponente **poderá sujeitar a proposta à desclassificação por parte do Pregoeiro, sem direito a recurso.**

6.2. Na **fase de aceitação** o pregoeiro poderá solicitar aos licitantes, **o envio de anexo**, por item inclusive, relativamente ao último lance ofertado, podendo também solicitar apenas do fornecedor cuja proposta esteja em primeiro lugar, ou estender-se aos licitantes cujos últimos lances estejam igual ou inferior ao valor especificado no Termo de Referência. Para tanto, o pregoeiro poderá fazer uso da opção **“Convocar Anexo”** selecionando na tela do Sistema o fornecedor para o qual será encaminhada via Chat a mensagem de convocação de anexo, e-mail (pregoeiro@ifnmg.edu.br) ou via Fax (038-3201-3075). A opção de canal para envio de anexos solicitados pelo pregoeiro, será definido por este quando da sessão pública do pregão eletrônico.

6.3. As propostas de preços que não estejam de acordo com as especificações do edital serão desclassificadas pelo pregoeiro com registro no sistema, acessível a todos os participantes. A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada.

6.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.5. ***A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;***

6.6 O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

6.7. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Não é facultado ao licitante cotar somente um dos itens definido no Anexo I - Termo de Referência- de Edital. Os licitantes/empresas deverão obrigatoriamente cadastrar suas propostas para todos os itens que integram o único grupo do presente Pregão.

6.9. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

6.10. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.12. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

6.13. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.14. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, [no sítio www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.3.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

7.3.1.1 Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso não comprovar seus requisitos de habilitação, tiver sua amostra rejeitada ou não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente; e

7.3.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que levem à anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

7.3.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

7.3.2.1 O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate do item 26 será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

7.3.2.2 O direito de preferência previsto no item 25 deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

7.3.2.3 Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos do item 25;

7.3.2.4 Finalizado o procedimento previsto no item 25, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, a negociação prevista no item 27 será realizada;

7.3.2.5 Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos do item 11, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

7.3.3. A convocação poderá ser por meio do “chat”, e-mail ou, ainda fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

7.3.4 A convocação feita por meio de e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

7.4 DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA

7.4.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas eletrônicas de preços recebidas, compreende as seguintes fases:

7.4.1.1. - Classificação das propostas

7.4.1.2. - Etapa de lances;

7.4.1.3. - Aceitação de propostas;

7.4.1.5. - Habilitação de proposta, abertura e fechamento do prazo de intenção de recurso;

7.4.1.6. - Juízo de admissibilidade; e

7.4.1.7. - Encerramento da sessão pública.

7.4.1.1 - Da Classificação das Propostas

7.4.1.1.1 Aberta a sessão o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.4.1.1.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.1.1.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.4.1.1.4 Serão desclassificadas as propostas:

- **Que apresentarem as especificações do objeto ofertado, ou qualquer condição quanto ao fornecimento, em desacordo com o exigido no edital;**

- Que apresentarem objeto que não atenda aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade;
- Que identifiquem a licitante na descrição do objeto;
- Que não apresentem a Descrição Detalhada do Objeto Ofertado de forma suficiente, objetiva e clara, inclusive faltando a descrição do serviço, que possibilite a verificação da conformidade com o exigido;
- Que apresentem qualquer informação, inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, seja capaz de induzir o Pregoeiro ao erro a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedade, origem, preço e quaisquer outros dados sobre o objeto a ser fornecido;
- Apresentem preços irrisórios ou manifestamente inexequíveis;
- **Que estiverem em desacordo com qualquer outra exigência deste edital.**

7.4.1.2 – Etapa de lances (Formulação de lances)

7.4.1.2.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor;

7.4.1.2.2. Todos os itens do presente Pregão serão objeto de lances em uma única etapa, ou seja, de uma única vez;

7.4.1.2.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, com justificativa registrada no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste edital.

7.4.1.2.4. Nesta fase será aberta a etapa competitiva onde as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

7.4.1.2.5. Na fase de lances, quando não for conveniente a abertura de todos os itens ao mesmo tempo, o pregoeiro determinará previamente “*via chat*” em quantas etapas se dará a fase de lances e quantos itens serão abertos em cada etapa;

7.4.1.2.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, cujos valores sejam inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

7.4.1.2.7. Na aceitação, o valor do lance será arredondado para menos com base no valor unitário, sempre que forem verificadas mais de duas casas decimais no quociente da divisão do valor do lance ou proposta pela quantidade do item;

7.4.1.2.8. No caso de lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

7.4.1.2.9. Durante o transcurso da sessão pública na etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

7.4.1.2.10. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.4.1.2.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes;

7.4.1.2.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado por esta Administração, para a contratação;

7.4.1.2.13. A etapa de lances será encerrada **mediante aviso de seu fechamento iminente**, enviado pelo pregoeiro por meio do sistema eletrônico. Após o qual correrá período de “Encerramento Aleatório”, controlado pelo Sistema. A duração do “Encerramento Aleatório” será de 01 (um) a 30 (trinta) minutos e a duração do aviso de fechamento iminente será de 01(um) a 60 (sessenta) minutos.

7.4.1.2.14 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.4.1.2.15 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.4.1.2.16 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

7.4.1.2.17 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.4.1.2.18 A identificação das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances (Art. 11, parágrafo único, do Decreto nº 6.204/07).

7.4.1.2.19 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência

7.4.1.2.20 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

7.4.1.3 – Aceitação de propostas e Aceitabilidade da proposta vencedora

7.4.1.3.1 Antes de dar início à etapa de aceitação de proposta, o pregoeiro solicitará via Chat aos licitantes com melhor lance, que enviem por fax a **Proposta Comercial Final assinado pelo representante legal da empresa juntamente com a planilha de formação de preços – anexo VII**, impressa conforme modelo do Anexo II deste edital.

7.4.1.3.2 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

7.4.1.3.3 A Proposta Comercial Final vencedora juntamente com a planilha de formação de preços – anexo VII impressa exigida para a aceitação da proposta deverá ser enviada via fax (038-32013075), via e-mail: pregoeiro@ifnmg.edu.br ou Via Anexo do sistema comprasnet no prazo de **60 (sessenta) minutos**, contado a partir do exato momento em que o Pregoeiro a exigir via chat. O não envio do documento poderá implicar na recusa da proposta.

7.4.1.3.4. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.4.1.3.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.4.1.3.6. O julgamento das propostas deste pregão será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado;

7.4.1.3.7. Apesar do critério de julgamento das propostas ser do tipo MENOR PREÇO GLOBAL ofertado e mesmo estando o item locado dentro de um Grupo, o preço ofertado para cada item será levado em conta para sua aceitação, após a etapa de lances, e esse preço para cada item não poderá ser superior ao preço de mercado levantado por esta Administração e que consta do Anexo I - Termo de Referência do presente Edital. Proposta com valor superior ao valor estimado somente será aceita mediante autorização expressa do Ordenador de Despesas, depois de tomadas as medidas necessárias.

7.4.1.3.8. A partir desta etapa, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, e a qualquer momento da sessão pública, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

7.4.1.3.9. Se a proposta ou o lance de menor valor *não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias*, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.4.1.3.10. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior a este, o Pregoeiro poderá negociar com as demais licitantes para que seja obtido preço melhor.

7.4.1.3.11. Quando ocorrer a situação explicitada no subitem anterior (7.4.1.3.10.), o pregoeiro convocará as licitantes com os melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, fixando um tempo de **05 (cinco) minutos** para que os licitantes manifestem claramente, quando solicitados, a intenção de manter sua proposta/lance caso esteja dentro do limite aceitável pela Administração, ou aceite o valor proposto pelo pregoeiro caso a proposta/lance do licitante ora convocado esteja acima do valor de referência aceito pela Administração.

7.4.1.3.12. Todos esses procedimentos de negociação ocorrerão através de diálogos diretos entre o Pregoeiro e os licitantes envolvidos, via chat do sistema comprasnet. Caso o licitante uma vez convocado via chat do sistema comprasnet, por qualquer motivo, deixar de responder as solicitações e indagações do pregoeiro quanto a manutenção de sua proposta ou aceitação das condições estabelecidas pelo pregoeiro quanto ao valor e outras especificações do item, no prazo de 05 (cinco) minutos, na fase de negociação e aceitação de propostas/lances, poderá ter a sua proposta recusada.

7.4.1.3.13. A partir desse momento, o pregoeiro negociará as propostas subsequentes diretamente com os licitantes segundo ordem de classificação, até a apuração de uma proposta/lance que atenda ao edital.

7.4.1.3.14. Para o estabelecimento do prazo de 05 (minutos) para aceitabilidade das condições de negociação do Pregoeiro ou para confirmação da manutenção das condições de propostas iniciais do licitante ora convocado, utilizou-se por analogia o prazo definido para que as microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, uma vez convocada, manifeste-se para apresentar nova proposta em caso de empate ficto.

Redação dada pelo Decreto 6204/2007

Artigo 5º § 6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

7.4.1.3.15. Será desclassificada a proposta final que:

- Contenha vícios ou ilegalidades;
- Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;
- Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

- Apresentar preços que sejam manifestamente inexeqüíveis;
- Não vier a comprovar sua exeqüibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

7.4.1.3.15.1. Consideram-se preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

7.4.1.3.15.2. A inexeqüibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

7.4.1.3.15.3 Se houver indícios de inexeqüibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação da exeqüibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexeqüibilidade;
- Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- Estudos setoriais;
- Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual e Municipal;
- Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação de serviços; e
- Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.4.3.1.15.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IFNMG para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

7.4.3.1.16. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, observando os subitens 7.3.2 e seguintes do subitem 7.3 (Da reabertura da sessão pública) e, assim, prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

7.4.1.3.17. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

7.4.1.3.18. Não será permitida alteração da proposta ou mesmo seu cancelamento após o seu envio ou, caso esta proposta seja a vencedora na fase de lance, não será permitida o cancelamento do melhor lance.

7.4.1.3.18 A licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho ou documento equivalente, recusar-se a manter a proposta, não enviar os documentos exigidos para a aceitação da proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, estará sujeita às sanções previstas nesse edital., podendo ficar impedida de licitar e de contratar com a União, e poderá ser descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Redação dada pelo Art. 28 do Decreto 5.450/2005.

Art. 28. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4.1.4 – Habilitação dos licitantes e abertura/fechamento de prazo para intenção de recurso

7.4.1.4.1. Nesta fase, o Pregoeiro verificará a **habilitação** da licitante conforme estabelecido no item 08 deste edital.

7.4.1.4.2. Se a proposta não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

7.4.1.4.3. Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora;

7.4.1.4.4. Nesta fase o Pregoeiro determinará um intervalo de tempo para a manifestação de intenção de interpor recurso;

7.4.1.4.5. Qualquer licitante que manifeste imediata e motivadamente a intenção de recorrer terá o prazo de **três dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.4.1.4.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro se fará à licitante vencedora.

7.4.1.5 – Juízo de admissibilidade

7.4.1.5.1. Nesta fase o pregoeiro irá julgar quanto ao motivo apresentado na intenção de interpor recurso, quando houver;

7.4.1.5.2. Se aceito o motivo da intenção de interpor recurso, a licitante deverá apresentar as razões do mesmo no prazo previsto neste edital; e, se recusado, o pregoeiro dará continuidade ao processo licitatório adjudicando o objeto ao licitante vencedor;

7.4.1.5.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.4.1.5.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

7.4.1.6 – Encerramento da sessão pública

7.4.1.6.1. Não havendo a intenção de recurso, ou, se houver, após sua apreciação, a sessão será encerrada e o pregão passará para a fase de Adjudicação e Homologação.

8. DA HABILITAÇÃO

Após a fase de aceitação de propostas o Pregoeiro fará consulta **on line** ao SICAF, verificando a situação da licitante. Será impressa a Declaração fornecida pelo SICAF, que será anexada ao processo licitatório. A habilitação dos licitantes neste pregão será verificada conforme determinado abaixo:

8.1. A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, pelo CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas - www.portaltransparencia.gov.br), sendo inabilitadas as empresas ou pessoas físicas consideradas inidôneas ou que estiverem suspensas para contratação com a União e por meio da documentação complementar especificada neste edital.

8.2. O licitante, que esteja com o Cadastro e os Níveis I - Credenciamento, II - Habilitação Jurídica, III - Regularidade Fiscal Federal, V - Qualificação Técnica e VI - Qualificação econômico-financeiro válidas no sistema do SICAF, poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema. Os demais documentos não contemplados no SICAF ou não atualizados pelo licitante/empresa deverão a critério do Pregoeiro apresentá-los;

8.3. O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar todos os documentos a que se refere o subitem 8.7, 8.8, 8.9, 8.10, 8.11 e 8.12 desta Seção.

8.4. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

8.5. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

8.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

8.6.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

8.6.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

8.6.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.6.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do IFNMG;

8.7. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- Habilitação Jurídica;
- Qualificação econômico-financeira;
- Regularidade fiscal;
- Qualificação técnica; e
- Documentação complementar.

8.8. Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.8.1. Cédula de identidade dos representantes legais da empresas Pessoas jurídicas;

8.8.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.8.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.8.4. Decreto de autorização em se tratando empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.9 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira

8.9.1. Certidão negativa de falência, concordata, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;

8.10. Documentos relativos à regularidade fiscal:

8.10.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ); caso a licitante seja Pessoa Jurídica;

8.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10.3. Prova de regularidade perante:

8.10.3.1. A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

8.10.3.2. Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às **contribuições sociais** previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas;

8.10.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.10.3.3.1. Caso o licitante pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição ao CRF, declarar tal fato.

8.10.4. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal da matriz e da filial.

8.10.5. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.10.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, bem como dos equiparados com receita bruta anual igual ou inferior a R\$2.400.000,00, enquadrados nos termos no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. (art. 42 da Lei Complementar nº 123/07 e Art. 4º do Decreto nº 6.204/2007).

8.10.6.1. Os licitantes microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito

de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

8.10.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das licitantes ME/EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

8.10.6.3. A declaração do vencedor de que trata o subitem 8.10.6.2. acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

8.10.6.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.10.7. Estando algum documento vencido no SICAF, o Pregoeiro poderá retirá-lo na internet por meio de consulta aos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões. Se isso não for possível, o Pregoeiro exigirá que a licitante apresente o documento durante a sessão pública, no prazo de 60 (sessenta) minutos através de e-mail (pregoeiro@ifnmg.edu.br), Fax (38)3201-3075 ou através da CONVOCAÇÃO DE ANEXO do sistema do comprasnet. Será assegurado à licitante, caso sua documentação esteja vencida, a apresentação dos documentos atualizados via fax, desde que apresentados em até 60 (sessenta) minutos a contar da intimação do pregoeiro, caso não seja explicitado prazo maior.

8.11 Documentos relativos à Qualificação Técnica:

8.11.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:

8.11.1.1. Pelo menos um **Atestado de Capacidade técnica** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado constando que já prestou ou está prestando semelhantes serviços objeto da contratação por item, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, se for o caso;

8.11.1.2. **Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;**

8.12 Documentação complementar:

8.12.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo VI;

8.12.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE nº 05/95 – Anexo VI;

8.12.3. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

8.12.4. Declarações Virtuais e Declaração comprobatória da Condição de ME/EPP

8.12.4.1 Para a habilitação das propostas, o Pregoeiro consultará e imprimirá, diretamente do sistema eletrônico as declarações exigidas no subitem 3.1.5. deste Edital. As declarações virtuais exigidas pelo sistema comprasnet quando do cadastramento das propostas pelos licitantes para esta licitação não precisarão ser apresentadas por fax, e-mail ou como Anexo, ou enviadas em original assinado, sendo válidas para todos os efeitos as declarações prestadas e impressas diretamente por meio do sistema eletrônico.

8.13 Caso quaisquer documentos exigidos para habilitação da licitante não estejam contemplados ou estejam vencidos no SICAF ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas e demais documentos exigidos para habilitação da empresa, será exigido o envio da documentação via fac-símile(038-32013075), via Anexo do Sistema Comprasnet ou e-mail (pregoeiro@ifnmg.edu.br), no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação da proposta.

8.14. Poderá ser inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.16. Quaisquer documentos exigidos pelo pregoeiro aos licitantes para a habilitação de propostas deverão ser apresentados por fax (38-32013075), e-mail (pregoeiro@ifnmg.edu.br) ou como Anexos no sistema eletrônico, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado do momento em que o Pregoeiro os exigir via chat. A forma de envio será definida pelo Pregoeiro visando selecionar uma forma mais celere de envio de documentação.

8.17. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

8.18. Após a Habilitação das Propostas, o Pregoeiro determinará um intervalo de tempo para a manifestação de intenção de interpor recurso.

8.19. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro se fará à licitante vencedora.

8.20. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital terá a proposta inabilitada, sem prejuízo das sanções legais.

8.21. Toda a documentação exigida, quando remetida via fax, deverá ser apresentada em original ou por cópia autenticada, no prazo de 72 horas após a fase habilitação de propostas no sistema, sob pena de recusa/inabilitação da proposta além das sanções cabíveis. (Art. 28 do Decreto 5.450/2005);

8.22. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados ou com qualquer vício que torne inidôneo o documento. À Administração resguarda-se o direito de comprovar a autenticidade dos documentos apresentados;

8.23. Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado, conforme abaixo:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - REITORIA
Rua Gabriel Passos, 259, Centro, Montes Claros/MG
A/C Pregoeiro – Coordenação de licitações, compras e Contratos
Envelope "DOCUMENTAÇÃO"
Nome da Empresa:
Nº do CNPJ/Carimbo
Pregão Eletrônico nº 04/2011

8.24. Para fins de habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o disposto na **Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº. 6.204 de 05 de setembro de 2007.**

9. DA VALIDADE DA PROPOSTA E PRAZO DE ENTREGA

9.1. O PRAZO DE VALIDADE da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de encerramento da etapa de lances;

9.1.1. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.2. O PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Para o **Item 01** – Serviços Gráficos: 05 dias corridos a partir da emissão e recebimento da Ordem de Serviço. Para o **Item 02**: 05 dias corridos a partir da emissão e recebimento da Ordem de Serviço para a primeira parte dos serviços (anteriores à aplicação das provas) e 04 dias corridos para a segunda parte dos serviços (posteriores à aplicação das provas) de cada processo seletivo.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerrada a sessão pública, o pregoeiro fará a adjudicação à licitante vencedora;

10.2. Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.3. Os recursos cabíveis contra quaisquer atos da administração decorrentes desta licitação reger-se-ão pelo artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

11.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos, bem como aqueles enviados por fax não serão conhecidos.

12. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. A forma de execução e as condições de recebimento do serviço serão conforme determinado no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

13. DAS GARANTIAS DO SERVIÇO

13.1 – As garantias do serviço prestado serão conforme determinado no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas com a contratação dos serviços objeto deste Edital está prevista na conta da dotação orçamentária do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS-REITORIA para o exercício de 2011, sob a seguinte classificação: Natureza de Despesa: 339039, PTRES: 31193, Fonte de Recurso: 0250159999.

15. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS

15.1. O Pregoeiro poderá exigir da licitante: catálogos; ficha técnica; amostras e outros que se fizerem necessários para que comprovem que o objeto ofertado em sua proposta, esteja de acordo com o especificado no **ANEXO I** deste edital, sob pena de desclassificação;

15.2. Nos casos de recusa ou não atendimento à exigência referida no item acima ou, também, no caso de divergência entre as informações contidas na documentação considerada acessória ou complementar à proposta (ficha técnica, catálogos e outros) e as constantes da proposta específica, a proposta será recusada;

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento dos serviços/produtos prestados/fornecidos mensalmente será efetuado pelo IFNMG no prazo de até 30(trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura de serviços no Protocolo do IFNMG, corretamente emitida e em conformidade com as medições dos serviços e aprovação, aceite e liberação da documentação pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS-REITORIA; através da Comissão de fiscalização do IFNMG ou Servidor Fiscal designado para o Contrato, para fins de liquidação da despesa e verificação do implemento de condição.

16.1.1. Quando houver recusa do objeto, no todo em parte, o prazo para pagamento somente começará a ser contado após a correção das falhas apontadas.

16.1.2 O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, através do Banco do Brasil S.A., para crédito em conta da licitante, depois do aceite e liberação da documentação pelo IFNMG-Reitoria.

16.1.3. O pagamento ficará condicionado à verificação das condições de habilitação exigidas na licitação, especialmente quanto à regularidade fiscal. Para tanto, antes da efetuação do pagamento será realizada consulta ao SICAF, no qual a contratada deverá apresentar toda documentação válida que compreendem os níveis I – Credenciamento, II – Habilitação Jurídica e III – Regularidade Fiscal Federal.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que seja efetuado a consulta de sua regularidade jurídico-fiscal mediante consulta "on-line" ao SICAF; .

16.2.1. Todo pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação previstos nos arts. 27 a 32 da Lei nº 8.666/93.

16.2.2. Pela constatação de pendência jurídico-fiscal através da consulta ao SICAF, a Contratante liquidará a despesa e notificará com advertência a Contratada para providenciar sua regularização no prazo de 15(quinze) dias úteis, ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, podendo o prazo inicial de regularização ser prorrogado a critério da Contratante por iguais períodos;

16.2.3. Após o decurso do prazo estabelecido no subitem 16.2.2. para regularização jurídico-fiscal da Contratada junto ao SICAF, constatada ainda a permanência de tal irregularidade, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento das obrigações para com o IFNMG, estará o contrato ou instrumento equivalente passível de rescisão e a empresa sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos (Contrato, Termo de Referência, Proposta Comercial Final), obrigando a Contratante a rescisão do Contrato, garantida a prévia defesa do Contratado, sem prejuízo das demais penalidades conforme o item 17 do presente Edital, Termo de Referência e o Contrato celebrados entre as partes;

16.3. A Contratante fará as retenções e os recolhimentos referentes ao valor total das Notas Fiscais/Faturas de Serviços, relativos aos impostos, tributos e encargos previstos na legislação em vigor, dentre outros, sobre os pagamentos que efetuar à Contratada.

16.3.1. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 e demais Instruções Normativas complementares desta e vigentes.

16.3.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

16.4. As multas aplicadas, se for o caso, serão deduzidas do pagamento das parcelas correspondentes às Notas Fiscais/Faturas das mercadorias na respectiva parcela a que se referem.

16.5. Não havendo disponibilidade de crédito em favor do Contratado, para o pagamento de multas se por ventura aplicadas, as mesmas serão cobradas através da Garantia de Contrato apresentada pela contratante, administrativamente ou judicialmente, se for o caso.

16.6. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na Nota Fiscal/fatura, será objeto de correção pela Contratada e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

16.6.1. Efetivamente havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.7. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do(a) Contratado(a), através de Ordem Bancária do Banco do Brasil S/A, devendo, para isto, ser informados o banco, agência, localidade e número da conta corrente em que será efetuado o crédito em favor do(a) Contratado(a), dados esses que poderão ser retirados da Proposta Comercial Final da licitante.

16.7.1. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. O IFNMG terá o direito de inscrever na Dívida Ativa os valores relativos às multas e/ou prejuízos que forem comprovadamente causados à Administração Pública Federal pelo(a) Contratado(o).

16.9. Todos os pagamentos referentes ao objeto do contrato, serão efetuados exclusiva e diretamente à Contratada,

16.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração e desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

16.11 A administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

16.11.1 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

16.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, juntamente com Declaração constante do Anexo IV da IN/SRF nº 480/2004.(Substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007)

16.13. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

16.14. O CNPJ constante na Nota Fiscal de Prestação de Serviço e/ou Fatura deverá ser o mesmo da licitante que apresentou a proposta.

16.15. Será efetuada no pagamento a retenção de tributos e contribuições, conforme a Instrução Normativa nº 480/2004 e a IN nº 539 da SRF, de 25/04/05.

16.16. No caso de entregas fora do prazo avençado, o IFNMG, poderá deduzir do montante da Fatura/Nota Fiscal o valor correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato/empenho, por dia de atraso na entrega;

16.16.1. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da empresa vencedora, o valor deduzido será devolvido;

16.17. Será efetuada no pagamento a retenção de tributos e contribuições, conforme a Instrução Normativa nº 480/2004 e a I.N. nº 539 da SRF, de 25/04/05.

16.18. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

16.19. Da Forma de pagamento individualizada de cada item contratado:

16.19.1. O pagamento dos itens 01, 02 (subitem 2.1 e 2.2) e 03 (subitem 3.1 e 3.2) será efetuado conforme os valores apresentados pela contratada na sua Planilha de Formação de preços, que devem manter relação de correspondência estrita com os valores e condições de execução da respectiva Proposta Comercial Final da Contratada;

16.19.2. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta que extrapolarem as condições impostas no Anexo I - Termo de Referência para os itens 1, 2 (subitem 2.1 e 2.2) e 3 (subitem 3.1 e 3.2) do Termo de Referência, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objetivo da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º artigo 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

16.19.3 Forma de pagamento do item 1 – serviços gráficos:

16.19.3.1 Considerando que todo o serviço e material na sua integralidade deverá ser contratado para confecção e por não haver nenhum fator que imprima a contratação uma variável que não

permita determinar a exatidão da contratação, o preço deste item 1 foi estabelecido como solução única com custo fixo global, portanto a remuneração será exatamente o proposto pela contratada na coluna de " Valor Total" para o item 1 constante da Planilha de Formação de Preço apresentada pela Contratada, sendo o valor fixo estimado englobando todos os custos dos serviços de confecção constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital, composto da confecção de : 3.500 Cartazes, 10.100 folderes com características variadas, 1000 Formulários socio-econômico para leitura óptica 2 cores e 1000 Kits de isenção (com envelope personalizado, requerimento de isenção, questionário de avaliação socioeconômica, ficha de inscrição e edital).

16.19.4 Forma de pagamento do item 2 (subitem 2.1 e 2.2): serviços técnico-profissionais e de apoio administrativo, conforme anexo VII – planilha de formação de preços:

16.19.4.1. Como critério de pagamento de todos os serviços do item 2 (subitens 2.1 e 2.2) é baseado em número de candidatos inscritos, o IFNMG assegura uma garantia mínima de remuneração para cada subitem de forma individualizada (2.1 e 2.2) baseado na previsão de 3000 candidatos inscritos para cada subitem (2.1 e 2.2), ou seja, caso o nº de candidatos inscritos seja inferior a 3000 candidatos para o subitem 2.1 ou 2.2, será assegurado a contratada como forma de indenização de seus custos fixos uma remuneração conforme a seguinte fórmula aplicada para cada subitem (subitem 2.1 e 2.2) individualmente:

3.000 (caso o nº de candidatos inscritos seja inferior a 3000) x "Valor unitário por candidato inscrito" decorrente do valor lançado pela empresa vencedora na coluna " Valor unitário por candidato inscrito" constante na Planilha de Formação de Preço da Contratada que é parte integrante deste contrato;

16.19.4.2 A fórmula de cálculo definida na coluna " valor unitário por candidato inscrito" da Planilha de formação de preços da contratada, resultará da divisão do valor total proposto para todo o ITEM 02 (subitens 2.1 e 2.2) pela Contratada referenciada na coluna "Valor Total" dividido pelo nº máximo de candidatos previstos, que é de 13000 candidatos para os subitens 2.1 e 2.2 conjuntamente deste item de nº 02. Do Valor resultante dessa fórmula para a coluna " valor unitário por candidato inscrito" é que o IFNMG irá remunerar a Contratada para todos os serviços constantes nestes subitens(subitens 2.1 e 2.2), excetuando-se a situação explicitada nos subitem 16.19.4.1.

16.19.4.3 Caso o nº de candidatos inscritos considerando todo o item 02 (subitem 2.1 e 2.2) for superior a 13.000 candidatos, será adotado o valor registrado na coluna " Valor unitário por candidato inscrito" da Planilha de formação de preços para remunerar a empresa vencedora (contratada) por cada nº de candidatos inscritos superior a quantidade de 13.000 candidatos.

16.19.5 Forma de pagamento do item 3 (subitem 3.1 e 3.2) conforme anexo VII – planilha de formação de preços:

16.19.5.1. Como critério de pagamento de todos os serviços do item 3 (subitens 3.1 e 3.2) é baseado em número de candidatos inscritos, o IFNMG assegura uma garantia mínima de remuneração para cada subitem de forma individualizada (3.1 e 3.2) baseado na previsão de 3000 candidatos inscritos para cada subitem (3.1 e 3.2), ou seja, caso o nº de candidatos inscritos seja inferior a 3000 candidatos para o subitem 3.1 ou 3.2, será assegurado a contratada como forma de indenização de custos fixos, uma remuneração conforme a seguinte fórmula aplicada para cada subitem (subitem 3.1 e 3.2) individualmente:

3.000 (caso o nº de candidatos inscritos seja inferior a 3000) x "Valor unitário por candidato inscrito" decorrente do valor lançado pela Contratada na coluna " Valor unitário por candidato inscrito" constante na Planilha de Formação de Preço da Contratada que é parte integrante deste contrato

16.19.5.2 A fórmula de cálculo definida na coluna " valor unitário por candidato inscrito" da Planilha de formação de preços da contratada, resultará da divisão do valor total proposto para todo

o ITEM 03 (subitens 3.1 e 3.2) pela Contratada referenciada na coluna "Valor Total" dividido pelo nº máximo de candidatos previstos, que é de 12.000 candidatos para os subitens 3.1 e 3.2 conjuntamente deste item de nº 03. Do Valor resultante dessa fórmula para a coluna "valor unitário por candidato inscrito" é que o IFNMG irá remunerar a Contratada para todos os serviços constantes nestes subitens (subitens 3.1 e 3.2), excetuando-se a situação explicitada no subitem 16.19.5.1.

16.19.5.3. Caso o nº de candidatos inscritos considerando todo o item 03 (subitem 3.1 e 3.2) for superior a 12.000 candidatos, será adotado o valor registrado na coluna "Valor unitário por candidato inscrito" da Planilha de formação de preços para remunerar a empresa vencedora (contratada) por cada nº de candidatos inscritos superior a quantidade de 12.000 candidatos.

17. DAS PENALIDADES – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (Nota de Empenho), comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

17.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de mora de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso até o limite de 20 dias;
- Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

17.3. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10%;
- Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

17.4. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da

execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.5. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

17.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

17.7. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

17.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado da Educação.

17.9. As demais sanções são de competência exclusiva do Reitor do IFNMG.

17.10. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega advier de caso fortuito ou de força maior.

17.11. **As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante será descredenciado do SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital e no contrato e das demais cominações legais.

18. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente processo licitatório reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e outras legislações vigentes no que couber;

19. DA GARANTIA

19.1. Para a execução das obrigações assumidas, o IFNMG exigirá da empresa vencedora até 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor total, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, podendo ser escolhida pela mesma: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública (devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda) seguro-garantia ou fiança bancária, importância esta que será liberada ou restituída após a execução do instrumento contratual e aceitação pelo Contratante dos serviços prestados pela Contratada, desde que não haja pendências.

19.2. O valor da garantia poderá ser utilizado para corrigir as imperfeições verificadas na execução dos serviços, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual e de indenização por danos causados ao patrimônio da União, ou de terceiros.

19.3. O valor da garantia se reverterá em favor do IFNMG integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da contratada, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.

19.4. Havendo interesse em estender a vigência contratual ou adição do objeto, o IFNMG exigirá reforço da garantia.

19.5. O prazo de vigência da Garantia deverá ter uma vigência suplementar de 90 (noventa) dias após o término do contrato.

19.6. Havendo pendências jurídicas ocasionada pela conduta da Contratada em todas as etapas do objeto contratado após o vencimento da sua garantia, caso esta seja dada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, essa forma de garantia deverá ser renovada pelo período necessário a solução das pendências jurídicas. O tempo extra de renovação de tal garantia será determinada pela contratante.

19.6.1. Caso a forma de garantia prestada pelo contratada seja na forma de depósito caução em dinheiro ou títulos da dívida Pública, esses ficarão em poder da contratante até o trânsito em julgada da sentença judicial definitiva, ou seja, sentença judicial da qual não caiba mais recurso.

19.7. No caso da caução em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.8. Rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, perderá este em favor da CONTRATANTE a garantia prestada.

19.9. A garantia prestada responderá, subsidiariamente pela(s) multa(s) aplicada(s), se, por qualquer motivo, a Contratada não a(s) pagar no(s) prazo(s) fixado(s).

19.10 Tratando-se de garantia prestada por meio de Fiança Bancária ou Seguro-Garantia, a mesma será renovada anualmente no mesmo percentual estipulado nesta cláusula, devidamente atualizada.

20. DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

20.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

20.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

20.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

20.1.4. O atraso injustificado no início do serviço;

20.1.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

20.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

20.1.7. Falta de manutenção das mesmas condições habilitatórias na execução do contrato quando da habilitação da contratada na sessão pública constatado através de irregularidade no cadastro da contratada no SICAF, após transcorrido o prazo definido no Edital de regularização de tal pendência jurídico-fiscal;

20.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

20.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- 20.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 20.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 20.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 20.1.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 20.1.14. A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 20.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 20.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 20.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- 20.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 20.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 20.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 21.1 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 21.2 A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 22.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de consequência do ato anulado.

22.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

22.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23. DO FORO

23.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal de Montes Claros/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

24.1. No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts. 42 a 49.

24.1.1. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

24.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas e empresas de pequeno porte.

24.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

24.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e nem possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

24.3.1. A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão na qualidade de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, a fim de viabilizar a preferência e os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.

24.4. A sociedade que deixar de atender a exigência do subitem 24.3 e seu subitem não poderá fazê-lo posteriormente. Nesse caso, a não apresentação da declaração importará na renúncia pelo interessado do tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

24.5. A identificação das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

25. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

25.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

25.1.1. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 5 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

25.1.2. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06);

25.1.3. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem 25.1.2, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

25.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados sejam iguais ou até **5% (cinco por cento) superiores** ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

25.2.1 O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista no **item 27 - (Da negociação) deste Edital.**

25.3. No caso de equivalência de propostas apresentadas, antes da fase de lances, pelas ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre aquelas para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

25.4. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

25.5. O disposto em todo este item (item 27) somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

26. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

26.1. Se depois de realizado o procedimento previsto no item 25 na sua integralidade (**DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS**), restar duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência sucessivamente, aos bens e serviços:

26.1.1. Produzidos no País;

26.1.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

26.1.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

26.1.4 Ao licitante pessoa física, que tenha exercido o múnus público de jurado, na condição do art. 439 do Código de Processo Penal.

26.2. Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos itens 26.1.1 e 26.1.2, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

27. DA NEGOCIAÇÃO

27.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

28. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

28.1 A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, acompanhada da emissão de nota de empenho de despesa e Ordem de Serviço emitido pelo IFNMG.

29. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

29.1. O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2011.

29.2. O contrato poderá ser prorrogado desde que justificada por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.

29.3. Se for exigida uma das garantias previstas no art. 56, §1º da Lei 8.666/93 esta também deverá ser prorrogada pelo prazo do contrato.

30. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

30.1. O licitante vencedor obriga-se a:

30.1.1. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

30.1.2. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

31. DAS OBRIGAÇÕES DO IFNMG

31.1. O IFNMG obriga-se a:

31.1.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato. .

32. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

32.1. O objeto será recebido:

32.1.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

32.1.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

32.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

33- DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE VENCEDOR

33.1. O licitante vencedor é obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

33.2. O licitante vencedor é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

33.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

34. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

34.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitadas as ordens de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso da prestação dos serviços, nas condições estabelecidas.

34.2. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo INFMG, sob pena de decair o direito á contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

34.3. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta constante no ANEXO IV, podendo ser alterada nos termos dos Artigos 57 e 58 da Lei no 8.666/93, bem como o Art. 12 do Decreto no 3.931/2001.

34.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 34.2. é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

34.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a prestar os serviços a ela adjudicados, quando solicitado(s) pela Unidade Gerenciadora – IFNMG-REITORIA, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência as especificações e condições deste Edital.

34.6. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender a todos as solicitações de serviços, emitidos pela Unidade Gerenciadora – IFNMG-REITORIA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega deles decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

34.7. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

34.7.1. A Ata de Registro de Preços durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

34.7.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

34.8. Os órgãos e entidades vinculados ao SIASG quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata – IFNMG/REITORIA, para que este indique a empresa vencedora do certame e os preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

34.9. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

34.10. Na assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço), será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ARP.

34.11. Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a ARP, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ARP, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

34.12. A ARP será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados.

34.13. O fornecedor Beneficiário da ARP terá seu registro cancelado de pleno direito:

34.13.1. Pelo IFNMG, assegurado o contraditório e ampla defesa quando:

- Descumprir as obrigações constantes da ARP.
- Não retirar ou aceitar a Ordem de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços.
- Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do Registro de Preços.
- Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 05(cinco) dias úteis da publicação.

34.13.2. A pedido do fornecedor da ARP quando:

- a) Comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

35. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

35.1. O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada em casos estritamente excepcionais conforme previsão legal.

36.DA ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO E DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

36.1. As aquisições dos serviços constantes do presente Registro de Preços ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências do IFNMG, mediante a emissão do documento denominado de **Ordem de Serviço** acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

36.2.. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

36.3. Antes da emissão da Ordem de Serviço, a comprovação de regularidade do cadastramento no SICAF será verificada pelo IFNMG, por meio de consulta “on line” ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

36.4. O licitante vencedor será comunicado, ou e-mail institucional apresenta na sua proposta comercial ou via fax, para a retirada ou aceitação da Ordem de Serviço acompanhada da correspondente Nota de Empenho.

36.5. O licitante vencedor terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da devida convocação, para aceitar ou retirar a Ordem de Serviço e a correspondente Nota de Empenho. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-ão aplicadas as sanções estabelecidas.

36.6. Será considerada como confirmação do recebimento:

- mensagem eletrônica ou correspondência via fax enviada pelo licitante vencedor; e
- coleta do relatório emitido pelo aparelho de fax e a lavratura, pelo servidor responsável, de atestado específico confirmando tal recebimento.

36.7. Todos os prazos decorrentes de comunicação fluirão a partir da confirmação de recebimento.

37. DO PREÇO

37.1. O preço será aquele ofertado pelo (s) licitante (s) declarado (s) vencedores do certame no ITEM.

38. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

38.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no período de validade da Ata do Registro de Preços, considerando o prazo de validade da Ata estabelecido neste Edital e o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas situações excepcionais abaixo relacionadas.

38.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

38.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o IFNMG deverá:

I - Convocar o Fornecedor Beneficiário visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

II – Frustrada a negociação, o Fornecedor Beneficiário será liberado do compromisso assumido.

III – Convocar os demais Fornecedores Beneficiários, se houver, visando igual oportunidade de negociação.

38.4. Frustrada a negociação com os demais Fornecedores, o IFNMG poderá, a seu critério, revogar o item respectivo da Ata do Registro de Preços; não emitir Ordem de Serviço; ou realizar procedimento licitatório para obtenção de contratação mais vantajosa.

38.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor Beneficiário, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o IFNMG poderá:

I – Liberar o Fornecedor Beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação de sanção, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II – Convocar os demais Fornecedores Beneficiários, se houver, visando igual oportunidade de negociação.

38.6. Não havendo êxito nas negociações, o IFNMG deverá proceder à revogação do item respectivo da Ata do Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

39. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

39.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

39.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

39.3. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

39.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

39.5. A licitante vencedora deverá executar a prestação do serviço, objeto deste Pregão, de acordo com as especificações do ANEXO I – Termo de Referência e pelos preços cotados em sua proposta comercial Final.

39.6. A critério do IFNMG, a abertura do presente Pregão Eletrônico poderá ser transferida para outra data, sem que caiba por esse motivo, qualquer recurso por parte das licitantes.

39.7. O IFNMG se reserva o direito de revogar a licitação, a qualquer tempo, caso ocorram razões de interesse público, sendo tal decisão motivada por fato superveniente que a justifique, não decorrendo dela qualquer direito de indenização por parte dos licitantes.

39.8. Para os efeitos deste Pregão, serão desclassificadas as propostas que não atendam às condições e exigências nele contidas ou que apresentem qualquer modalidade de informação, inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, seja capaz de induzir ao erro o Pregoeiro a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedade, origem, preço e quaisquer outros dados sobre o objeto a ser fornecido e/ou Prestado.

39.9. Todo e qualquer custo decorrente da participação nessa licitação será de responsabilidade de cada proponente não cabendo ao IFNMG quaisquer ônus.

39.10. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

39.11. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, INCLUSIVE COM A FIXAÇÃO DE PRAZO DE RESPOSTA, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública, excetuando-se documentos referente a proposta comercial que sofreu alguma adaptação legal resultante de inquerências processadas na diligência e decorrentes de elucidações de exigências não essenciais das propostas do pretenso licitante/contratado.

39.12. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

39.13. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas ou anexado às

mesmas qualquer tipo de documento que importe em modificações dos termos originais das mesmas, salvo informações de cunho estritamente formal, assim entendido àquelas formalidades que venham a confirmar a concordância com as condições e exigências deste Pregão e que, por algum motivo, não constaram na proposta e que tenham como escopo selecionar a proposta mais vantajosa para esta Administração.

39.14. Em nenhuma hipótese serão aceitas alegações de desatendimento às condições ou exigências deste Edital, sob o argumento de o mesmo ter sido praticado em razão de interpretação errônea ou por pseudo-ausência de maior clareza.

39.15. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

39.16. Havendo necessidade, o pregoeiro poderá convocar a sessão pública do processo licitatório para dias de sábado, ficando os licitantes/empresa desde já notificados para a realização de sessão do pregão no sistema comprasnet nos dias de sábado, mediante comunicação do pregoeiro via chat do próprio sistema do comprasnet ou Aviso/Esclarecimento do sistema Comprasnet.

39.17. Ocorrendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste do Anexo I (Termo de Referência) do presente edital.

39.18. O e-mail institucional/comercial informado na Proposta Comercial do Licitante vencedor do certamente, poderá ser usado para realização de comunicação oficial do IFNMG com este, referente ao envio formal de documentos derivados deste processo licitatório, tais como: Nota de Empenho, Ata de Registro Formal, Contrato ou documento equivalente, Notificações, Termo de Aplicação de Penalidade, Termo de recusa de objeto e demais necessários ao bom andamento do presente processo licitatório.

39.19. O presente edital poderá ser obtido, na íntegra, no site www.comprasnet.gov.br ou através do e-mail pregoeiro@ifnmg.edu.br, do telefone (38)3201-3050 ou no mesmo endereço indicado para envio de correspondências.

39.20. Qualquer modificação no presente Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

39.21. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

39.22. Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

39.23. A homologação do resultado desta licitação não implicará, para o licitante, direito à contratação com aquisição dos produtos e/ou serviços pela Administração.

39.24. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, a critério do Pregoeiro, sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante ou após a realização da sessão pública do pregão.

39.25. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal do IFNMG;

39.26. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do item 7 deste Edital, o lance será considerado proposta.

39.27. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da futura contratação.

39.28. O licitante vencedor estará obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos

ou supressões determinadas pelo IFNMG até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93;

39.29. Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato, somente poderá ser tratado e negociado com o Fiscal do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros, não credenciados para tal fim;

39.30. As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas à Administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e necessárias ao caso;

39.31. Aos casos omissos aplicar-se-ão o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no decreto nº 3.555 de 08/08/2000, no decreto nº 5.450/2005 de 31/05/2005, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e demais normas que dispõem sobre a matéria.

39.32. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

39.33. A presente licitação será por grupo de itens, tendo em vista a necessidade de uniformidade de procedimentos, metodologia de operações, logística de transporte e distribuição, que visem assegurar a perfeita segurança na realização dos serviços objetos desta licitação.

39.34. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no IFNMG.

39.35. O órgão convocará a fornecedora vencedora para que após recebimento do comunicado oficial, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente e no mesmo dia assinar contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, tendo para isso o prazo de **03 (três)** dias úteis.

39.36. A ADMINISTRAÇÃO designará antes da CONTRATAÇÃO um servidor do quadro de servidores do IFNMG como responsável pela solicitação dos serviços, pela avaliação da qualidade e pelo atendimento dos serviços realizados.

39.37. Incorre em crime aquele que impedir, perturbar, descumprir prazos exigidos pelo Edital e Legislação ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se às penalidades e sanções previstas no art. 28 do Decreto N.º 5.450/2005, sem prejuízo das sanções previstas nas demais legislações pertinentes que estejam em vigor.

39.38. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e **após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.**

39.39. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

39.40. A presente licitação será por grupo de itens, tendo em vista a necessidade de uniformidade de procedimentos, metodologia de operações, logística de transporte e distribuição, que visem assegurar a perfeita segurança na realização dos serviços objetos desta licitação.

39.41. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Final

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo V – Modelo da Declarações
Anexo VI – Modelo das Declaração de ME/EPP
Anexo VII – Modelo de Planilha de Custos

Montes Claros/MG, ____ de _____ de 2011.

Cláudio Márcio Dias Ferreira
Pregoeiro

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - IFNMG, demanda contratar empresa especializada para prestação a contratação de empresa especializada do ramo para **a contratação eventual e futura de empresa especializada do ramo para Prestação de Serviços de impressão Gráfica e Técnico-profissionais com fornecimento de mão-de-obra de apoio administrativo à realização de processos seletivos e vestibulares, com vistas a registrar preços para produção das peças gráficas dos Processos Seletivos e Vestibulares de todos os Campis do IFNMG (Almenara, Araucaí, Arinos, Januária, Pirapora, Montes Claros e Salinas) no ano-calendário 2011/2012, execução de serviços técnico-profissionais (criação de sistema na web para inscrições, impressão e malotamento de provas, serviços de processamento de dados incluindo acompanhamento e processamento de inscrições, fornecimento de listagens para aplicação de provas, leitura óptica de formulários com correção de provas e demais serviços conforme descrições do Termo de Referência) e serviços de apoio administrativo à realização de processos seletivos e vestibular com fornecimento de mão-de-obra de pessoas físicas (fiscais de prova, aplicadores de prova, vigia desarmado-porteiro, faxineira)**, conforme especificações e quantitativos do ANEXO I – Termo de Referência deste Edital e nos termos do processo 23414.000064/2011-13, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000 que regulamenta a modalidade Pregão, alterado pelo Decreto n. 3.693, de 20/12/00, Decreto 3931/2001, Decreto n. 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto n. 4.342, de 23/08/2002, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 128, de 19 de dezembro de 2008, Instrução Normativa n. 002/2008 de 30 de abril de 2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Decreto n. 6.204, de 05/09/2007, Instrução Normativa n. 03 de 15 de outubro de 2009 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Instrução Normativa n. 05 de 1/12/2009 do MPOG, pela lei nº 8.078 de 11 de novembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

1.2. A licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma eletrônica, considerando tratar-se de contratação de (serviços/bens) comuns cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos no presente Edital por meio de especificações usuais de mercado, conforme insculpido no § 1º, Art.2º do Decreto n. 5.450/2005 e Art. 1º da lei 10.520 .

2.DA JUSTIFICATIVA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais (IFNMG) foi criado em dezembro de 2008, a partir do Centro Federal de Educação Tecnológica (CEFET) de Januária e da Escola Agrotécnica Federal de Salinas. Há dois anos, a Instituição passa por um processo de consolidação das suas políticas de ensino, extensão e pesquisa com consolidação dos cursos já oferecidos e expansão de outros cursos técnicos integrados ao ensino médio e cursos técnicos subsequente/concomitante e Cursos superiores, além da implementação de novos cursos superiores com a nova estrutura multicampi, constituída de 07 Campi nas cidades de Montes Claros, Arinos, Araucaí, Almenara, Januária , Pirapora e Salinas.

Em razão dos Processos Seletivos e Vestibular para entrada de alunos no segundo semestre de 2011 e no primeiro semestre de 2012, há necessidade de ampla e eficiente divulgação dos mesmos para que, dessa forma, ocorra o preenchimento das vagas ofertadas. O processo seletivo é democrático e oportuniza o acesso à educação de qualidade. Além disso, dentro da infra-estrutura operacional do IFNMG, não contamos com recursos humanos, equipamentos necessários e estrutura física para confecção e correção das provas por meio óptico e logística dos processos seletivos, a saber: impressora especial, malotes, espaço adequado, leitor óptico (para gabaritos). Desta forma justifica-se a licitação, consubstanciado pela especificidade das atividades a serem desenvolvidas. dentro desse projeto de contratação de empresa prestadora de serviços.

A contratação de pessoas físicas como fiscais e aplicadores de provas torna-se indispensável,

visto que a demanda de candidatos em processos seletivos e vestibulares realizados ao final deste ano de 2011 é estimada numa previsão máxima de em 13.000 candidatos, e no primeiro semestre de 2012 em 12.000 candidatos. Com esta base referencial estimativa do universo de alunos inscritos, considerando todos os processos seletivos e vestibular, totaliza-se uma previsão total máxima de 25.000 candidatos inscritos para todos os processos seletivos e vestibulares para o segundo semestre de 2011 e primeiro semestre de 2012. Faz-se necessária, portanto, a contratação de pessoa jurídica para executar os serviços referentes às contratações e aos pagamentos de tais pessoas físicas e de fornecedores de materiais pertinentes à execução e realização das provas, além de serviços de impressão gráfica e técnico-profissionais, a saber: impressão de cartazes, e folders para divulgação dos processos seletivos e vestibular, impressão de formulários sócio-econômico para leitura óptica, execução de serviços de criação de sistema na web para inscrições, impressão e malotamento de provas, impressão de folder, serviços de processamento de dados incluindo acompanhamento e processamento de inscrições, fornecimento de listagens para aplicação de provas, Leitura óptica de formulários com correção de provas, além da necessidade já justificada da contratação de pessoas físicas para aplicação, segurança e apoio administrativo durante a realização dos processos seletivos e vestibulares programados neste Termo de Referência.

3. OBJETO

3.1. O Presente Termo de Referência tem por objeto a contratação eventual e futura de pessoa jurídica especializada do ramo para **Prestação de Serviços Gráficos e técnico-profissionais**, com vistas à registrar preços para produção das peças gráficas dos Processos Seletivos e Vestibulares de todos os Campis do IFNMG (Almenara, Araçuaí, Arinos, Januária, Pirapora, Montes Claros e Salinas) no ano-calendário 2011/2012, e execução de serviços de criação de sistema na web para inscrições, impressão e malotamento de provas, serviços de processamento de dados, Leitura óptica de formulários com correção de provas e fornecimento de fiscais de provas, conforme especificações e quantitativos deste **Termo de Referência**.

3.2. As especificações mínimas e quantidades dos itens estão apresentadas nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTIDADES DO OBJETO (item 4 deste Termo de Referência), que foi compilada de acordo com as solicitações e justificativas dos requisitantes.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTIDADES DO OBJETO

4.1. Para a presente aquisição, mediante pesquisa de preços realizada no Mercado local, estima-se o valor total de R\$ 247.750,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta Reais) conforme tabela a seguir:

ITEM 01			
ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS GRÁFICOS PARA 2º VESTIBULAR 2011; 2º PROCESSO SELETIVO 2011 e 1º VESTIBULAR (SiSU) 2012; 1º PROCESSO SELETIVO 2012 – COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS: 1) SERVIÇOS GRÁFICOS - 2º PROCESSO SELETIVO 2011 (cursos técnicos subsequente/concomitante) 1000 Cartazes para divulgação (Papel couchê, 4 x 4 cores) - tamanho 52,0 cm x 36,0 cm; 2800 Folderes para divulgação Proc. Sel. subsequente/concomitante 2/2011 formato padrão (meio A4 dobrado) papel couchê, tamanho 29,7 X 21,0 cm. 2) SERVIÇOS GRÁFICOS - 1º PROCESSO SELETIVO 2012 (cursos técnicos integrados ao ensino médio e cursos técnicos subsequente/concomitante) 1000 Cartazes para divulgação do Proc. Sel. E.M. Integrado 1/2012 (Papel couchê, 4x4 cores) - tamanho 52,0 cm x 36,0 cm; 3500 Folderes para	Serv.	1	R\$ 14.500,00

<p>divulgação Proc. Sel. E.M. Integrado 1/2012 formato padrão (meio A4 dobrado) papel couchê, tamanho 29,7 X 21,0 cm.</p> <p>3) SERVIÇOS GRÁFICOS - 2º VESTIBULAR 2011: 1000 Formulários socioeconômico para leitura óptica 2 cores; 1000 Cartazes para divulgação (Papel couchê, 4 x 4 cores) - tamanho 52,0 cm x 36,0 cm; 1000 Kits de isenção (com envelope personalizado, requerimento de isenção, questionário de avaliação socioeconômica, ficha de inscrição e edital); 1000 Folders para divulgação formato padrão (meio A4 dobrado) papel couchê, tamanho 29,7 X 21,0 cm.</p> <p>4) SERVIÇOS GRÁFICOS - 1º VESTIBULAR (SiSU) 2012: 500 Cartazes para divulgação (Papel couchê, 4 x 4 cores) - tamanho 52,0 cm x 36,0 cm; 2800 Folderes para divulgação formato padrão (meio A4 dobrado) papel couchê, tamanho 29,7 X 21,0 cm.</p>			
--	--	--	--

ITEM 02			
ESPECIFICAÇÕES	UNI D.	QUAN T.	VALOR DE REFERÊNCIA
<p>SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS E APOIO ADMINISTRATIVO PARA PROCESSO SELETIVO 2011 E 2º VESTIBULAR 2011. COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS:</p> <p>2.1) SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO - 2º PROCESSO SELETIVO 2011 (cursos técnicos subsequente/concomitante) Criação de sistema para Web para cadastramento de inscrições, geração de comprovantes, emissão de GRU da União, confirmação de inscritos, emissão de listagens; - Impressão e malotamento de provas c/ 20 páginas cada (com uso de lacres nos malotes), organização e identificação por local e sala - OBS: impressão e malotamento devem ser realizados na sede do IFNMG; - Serviço de processamento de dados incluindo: acompanhamento e processamento de inscrições, fornecimento de listagens para aplicação de provas, geral, por sala e por curso, atas, lista de presença, formulários de correção, etiquetas identificadoras do candidato, fornecimento e personalização de formulários de respostas padronizados para leitura óptica em malotes identificados por sala; - Leitura óptica de formulários c/ correção das provas objetivas e processamento dos dados no IFNMG, e emissão de resultados finais; Tabulação de questionários socioeconômicos (mínimo de 3 tabulações) emissão de resultados impressos e disponibilização em meio digital. Disponibilização de banco de dados do processo seletivo em Microsoft Access. - Fornecimento de fiscais de sala de aula e aplicadores de provas objetivas e/ou redação para todos os candidatos inscritos para o 2º PROCESSO SELETIVO – 2011 (cursos técnicos subsequente/concomitante), (subsequente/concomitante) períodos matutino e vespertino, nas datas conforme cronograma constante do Edital, incluindo as responsabilidades pelas obrigações trabalhistas dos serviços contratados, além dos encargos e obrigações de natureza previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da prestação dos serviços contratados. Os custos do fornecimento</p>	Serv.	1	R\$ 121.290,00

dos fiscais e aplicadores de provas devem ser baseados no dimensionamento dos quantitativos dos mesmos conforme as seguintes condições impostas:

a) As salas onde as provas serão aplicadas, deverão comportar, no máximo 40 alunos, sendo, no mínimo, 02 pessoas s por sala: 01 fiscal e outro aplicador de prova.

b) Após transcorrido o período em que os candidatos poderão ir ao banheiro, ou o fiscal ou o aplicador de prova se incumbirá de conduzir o candidato solicitante até o banheiro, de modo, que a sala de aplicação de provas, em hipótese alguma deverá permanecer sem um dos dois agentes contratados: aplicador de prova ou fiscal de prova. Nesta condição, não haverá necessidade de fiscal de corredor.

-Fornecimento de mão-de-obra, material de limpeza e todos utensílios domésticos para apoio administrativo composto de Serviços de limpeza e arrumação prestados por pessoa física para o **2º PROCESSO SELETIVO – 2011 (cursos técnicos subsequente/concomitante)**, períodos matutino e vespertino, nas datas conforme cronograma constante do Edital, incluindo as responsabilidades pelas obrigações trabalhistas dos serviços contratados;além dos encargos e obrigações de natureza previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da prestação dos serviços contratados. Os custos do fornecimento da mão-de-obra de limpeza e arrumação incluindo o fornecimento de material de limpeza e utensílios domésticos devem ser baseados no dimensionamento dos quantitativos de faxineira(s) conforme as seguintes condições impostas:

a)Os Serviços de limpeza e arrumação das salas, banheiros , corredores e demais localidades dos prédios onde serão realizados os processos seletivos e vestibular; ,deverão ocorrer antes e depois dos processo seletivos e vestibulares

b) Os serviços de limpeza e arrumação da salas, banheiros e demais instalações do estabelecimento utilizado na realização dos processos seletivos e vestibulares deverão encerra-se, impreterivelmente no mesmo dia da realização das respectivas provas;

- Fornecimento de mão-de-obra para apoio administrativo composto de Serviços de vigia desarmado (porteiro) prestados por pessoa física para o **2º PROCESSO SELETIVO 2011 (cursos técnicos subsequente/concomitante)**, períodos matutino e vespertino, nas datas conforme cronograma constante do Edital, incluindo as responsabilidades pelas obrigações trabalhistas dos serviços contratados;além dos encargos e obrigações de natureza previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da prestação dos serviços contratados. Os custos do fornecimento de vigia(s) desarmado (s) (porteiros) devem ser baseados no dimensionamento dos quantitativos conforme as seguintes condições impostas::

a) Os Serviços de vigia desarmado (porteiro)deverá ser prestado de pelo menos 01(uma) pessoa para controlar entrada e saída de todas as pessoas envolvidas (candidatos,fiscais)no acesso principal do estabelecimento onde ocorrerão os processos seletivos e vestibulares

b)Para implementar tal medida, a empresa contratada deverá se certificar do implantação de somente um acesso principal nas instalações utilizadas durante o processo para entrada e saída de pessoas ,mediante contratação de pessoas físicas terceirizadas;

- **Generalidades sobre todos os serviços prestados por pessoa física a cargo da empresa vencedora:**

a) A contratante, com sua Equipe de Permanente de coordenação do Processo Seletivo e vestibular, ficará responsável pelas seguintes atividades e funções:

- Organização dos locais para aplicação das provas objetivas, com os materiais necessários;

- As funções de coordenação da fiscalização,da segurança, dos serventes,dos porteiros e pessoal de apoio;

- Treinamento da equipe para aplicação das provas objetivas;
- Coordenação da aplicação das provas objetivas.

b) As provas deverão ser aplicadas nos campi do IFNMG (Almenara, Araçuaí, Arinos, Pirapora, Montes Claros, Januária e Salinas);

d) A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objetivo da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º artigo 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

Serviços baseados na previsão de no mínimo de 3000 e máximo de 6000 candidatos inscritos. O número mínimo e máximo de candidatos foi estimado com base nos processos seletivos dos anos de 2010 e 2011 (anexo). Além disso, elevamos a média de candidatos inscritos em consequência da ampliação da oferta de cursos oferecidos pelos *Campi* do IFNMG.

NOTAS IMPORTANTES:

1) A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objetivo da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º artigo 57 da Lei nº 8.666 de 1993. Como o pagamento de todos os serviços deste subitem será baseado em número de candidatos inscritos, o IFNMG assegura uma garantia mínima de remuneração para este subitem baseado na previsão de 3000 candidatos inscritos, ou seja, caso o nº de candidatos inscritos seja inferior a 3000 candidatos, será assegurado a empresa vencedora (contratada) como forma de indenização de custos seus custos fixos, uma remuneração conforme a seguinte fórmula:

* $3000(\text{caso o nº de candidatos inscritos seja inferior a } 3000) \times \text{Valor unitário por candidato inscrito decorrente do valor lançado pela empresa vencedora na coluna " Valor unitário por candidato inscrito.}$

2) A fórmula de cálculo definida na coluna " valor unitário por candidato inscrito", resultará da divisão do valor total proposto para todo o ITEM 02(subitens 2.1 e 2.2) pela empresa vencedora referenciada na coluna "Valor Total" dividido pelo nº máximo de candidatos previstos, que é de 13000 candidatos para os subitens 2.1 e 2.2 deste ITEM DE Nº 02. Do Valor resultante dessa fórmula para a coluna " valor unitário por candidato inscrito" é que o IFNMG remunerar a empresa vencedora para todos os serviços constantes neste subitem, excetuando-se a situação explicitada na 1ª Nota Importante.

3) Caso o nº de candidatos inscritos *considerando todo o item 02(subitem 2.1 e 2.2)* for superior a 13.000 candidatos, será adotado o valor registrado na coluna " Valor unitário por candidato inscrito" para remunerar a empresa vencedora (contratada) por cada nº de candidatos inscritos superior a quantidade 13.000 candidatos.

4) A alimentação dos fiscais, aplicadores de prova, vigias desarmados (porteiro), faxineiras (os) e demais pessoas físicas contratadas pela contratada para prestação de serviços de apoio administrativo, caso se constatar a referida necessidade, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora (a contratada) durante todos os Processos seletivos e Vestibulares que compreendem todo objeto da contratação com a execução de todo serviços do presente Item e subitens desta licitação;

2.2) SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAL E DE APOIO

ADMINISTRATIVO - 2º VESTIBULAR 2011:

-Criação de sistema para Web para cadastramento de inscrições, geração de comprovantes, emissão de GRU da União, confirmação de inscritos, emissão de listagens;

- Impressão e malotamento de provas c/ 20 páginas cada (com uso de lacres nos malotes), organização e identificação por local e sala - OBS: impressão e malotamento devem ser realizados na sede do IFNMG;

- Serviço de processamento de dados incluindo: acompanhamento e processamento de inscrições, fornecimento de listagens para aplicação de provas, geral, por sala e por curso, atas, lista de presença, formulários de correção, etiquetas identificadoras do candidato, fornecimento e personalização de formulários de respostas padronizados para leitura óptica em malotes identificados por sala;

- Leitura óptica de formulários c/ correção das provas objetivas e processamento dos dados no IFNMG, e emissão de resultados finais; Tabulação de questionários socioeconômicos (mínimo de 3 tabulações) emissão de resultados impressos e disponibilização em meio digital. Disponibilização de banco de dados do processo seletivo em Microsoft Access.

- Fornecimento de fiscais de sala de aula e aplicadores de provas objetivas e/ou redação para todos os candidatos inscritos para o **2º VESTIBULAR 2011**, períodos matutino e vespertino, nas datas conforme cronograma constante do Edital, incluindo as responsabilidades pelas obrigações trabalhistas dos serviços contratados, além dos encargos e obrigações de natureza previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da prestação dos serviços contratados. Os custos do fornecimento dos fiscais e aplicadores de provas devem ser baseados no dimensionamento dos quantitativos dos mesmos conforme as seguintes condições impostas:

a) As salas onde as provas serão aplicadas, deverão comportar, no máximo 40 alunos, sendo, no mínimo, 02 pessoas s por sala: 01 fiscal e outro aplicador de prova.

b) Após transcorrido o período em que os candidatos poderão ir ao banheiro, ou o fiscal ou o aplicador de prova se incumbirá de conduzir o candidato solicitante até o banheiro, de modo, que a sala de aplicação de provas, em hipótese alguma deverá permanecer sem um dos dois agentes contratados: aplicador de prova ou fiscal de prova. Nesta condição, não haverá necessidade de fiscal de corredor.

-Fornecimento de mão-de-obra , material de limpeza e todos utensílios domésticos para apoio administrativo composto de Serviços de limpeza e arrumação prestados por pessoa física para o **2º VESTIBULAR – 2011** ,períodos matutino e/ou vespertino, nas datas conforme cronograma constante do Edital, incluindo as responsabilidades pelas obrigações trabalhistas dos serviços contratados;além dos encargos e obrigações de natureza previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da prestação dos serviços contratados. Os custos do fornecimento da mão-de-obra de limpeza e arrumação incluindo o fornecimento de material de limpeza e utensílios domésticos devem ser baseados no dimensionamento dos quantitativos de faxineira(s) conforme as seguintes condições impostas:

a)Os Serviços de limpeza e arrumação das salas, banheiros , corredores e demais localidades dos prédios onde serão realizados os processos seletivos e vestibular; ,deverão ocorrer antes e depois dos processo seletivos e vestibulares

b) Os serviços de limpeza e arrumação da salas, banheiros e demais instalações do estabelecimento utilizado na realização dos processos seletivos e vestibulares deverão encerra-se, impreterivelmente no mesmo dia da realização das respectivas provas;

- Fornecimento de mão-de-obra para apoio administrativo composto de Serviços de vigia desarmado (porteiro) prestados por pessoa física para o **2º**

VESTIBULAR– 2011 ,períodos matutino e/ou vespertino, nas datas conforme cronograma constante do Edital, incluindo as responsabilidades pelas obrigações trabalhistas dos serviços contratados;além dos encargos e obrigações de natureza previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da prestação dos serviços contratados. Os custos do fornecimento de vigia(s) desarmado (s) (porteiros) devem ser baseados no dimensionamento dos quantitativos conforme as seguintes condições impostas::

a) Os Serviços de vigia desarmado (porteiro)deverá ser prestado de pelo menos 01(uma) pessoa para controlar entrada e saída de todas as pessoas envolvidas (candidatos,fiscais)no acesso principal do estabelecimento onde ocorrerão os processos seletivos e vestibulares

b)Para implementar tal medida, a empresa contratada deverá se certificar do implantação de somente um acesso principal nas instalações utilizadas durante o processo para entrada e saída de pessoas ,mediante contratação de pessoas físicas terceirizadas;

- **Generalidades sobre todos os serviços prestados por pessoa física a cargo da empresa vencedora:**

a) A contratante, com sua Equipe de Permanente de coordenação do Processo Seletivo e vestibular, ficará responsável pelas seguintes atividades e funções:

- Organização dos locais para aplicação das provas objetivas, com os materiais necessários;

- As funções de coordenação da fiscalização,da segurança, dos serventes,dos porteiros e pessoal de apoio;

- Treinamento da equipe para aplicação das provas objetivas;

- Coordenação da aplicação das provas objetivas.

b) As provas deverão ser aplicadas nos campi do IFNMG (Almenara, Araçuaí, Arinos, Pirapora, Montes Claros, Januária e Salinas);

d) A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objetivo da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º artigo 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

Serviços baseados na previsão de no mínimo de 3000 e máximo de 7000 candidatos inscritos . O número mínimo e máximo de candidatos foi estimado com base no 1º Vestibular 2010 e 1º Vestibular 2011 (anexo).

NOTAS IMPORTANTES:

1) A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objetivo da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º artigo 57 da Lei nº 8.666 de 1993.Como o pagamento de todos os serviços deste subitem será baseado em número de candidatos inscritos, o IFNMG assegura uma garantia mínima de remuneração para este subitem baseado na previsão de 3000 candidatos inscritos,ou seja, caso o nº de candidatos inscritos seja inferior a 3000 candidatos, será assegurado a empresa vencedora (contratada) como forma de indenização de custos seus custos fixos , uma remuneração conforme a seguinte fórmula:

*** 3000(caso o nº de candidatos inscritos seja inferior a 3000) x Valor unitário por candidato inscrito decorrente do valor lançado pela empresa vencedora na coluna " Valor unitário por candidato inscrito.**

2) A fórmula de cálculo definida na coluna " valor unitário por candidato

<p>inscrito", resultará da divisão do valor total proposto para todo o ITEM 02(subitens 2.1 e 2.2) pela empresa vencedora referenciada na coluna "Valor Total" dividido pelo nº máximo de candidatos previstos, que é de 13000 candidatos para os subitens 2.1 e 2.2 deste ITEM DE Nº 02.Do Valor resultante dessa fórmula para a coluna " valor unitário por candidato inscrito" é que o IFNMG remunerar a empresa vencedora para todos os serviços constantes neste subitem , excetuando-se a situação explicitada na 1ª Nota Importante.</p> <p>3) Caso o nº de candidatos inscritos <i>considerando todo o item 02(subitem 2.1 e 2.2)</i> for superior a 13.000 candidatos, será adotado o valor registrado na coluna " Valor unitário por candidato inscrito" para remunerar a empresa vencedora (contratada) por cada nº de candidatos inscritos superior a quantidade 13.000 candidatos.</p> <p>4) A alimentação dos fiscais,aplicadores de prova, vigias desarmados (porteiro) , faxineiras (os) <u>e demais pessoas físicas contratadas pela contratada para prestação de serviços de apoio administrativo</u>, caso se constatar a referida necessidade ,correrão por conta exclusiva da empresa vencedora (a contratada) durante todos os Processos seletivos e Vestibulares que compreendem todo objeto da contratação com a execução de todo serviços do presente Item e subitens desta licitação;</p>			
--	--	--	--

ITEM 03			
ESPECIFICAÇÕES	UNI D.	QUAN T.	VALOR DE REFERÊNCIA
<p>SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS E APOIO ADMINISTRATIVO PARA PROCESSOS SELETIVOS 2012. COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS: 3.1)SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO – 1º PROCESSO SELETIVO 2012 (cursos técnicos integrados ao ensino médio): Criação de sistema para Web para cadastramento de inscrições, geração de comprovantes, emissão de GRU da União, confirmação de inscritos, emissão de listagens; - Impressão e malotamento de provas c/ 20 páginas cada (com uso de lacres nos malotes), organização e identificação por local e sala - OBS: impressão e malotamento devem ser realizados na sede do IFNMG; - Serviço de processamento de dados incluindo: acompanhamento e processamento de inscrições, fornecimento de listagens para aplicação de provas, geral, por sala e por curso, atas, lista de presença, formulários de correção, etiquetas identificadoras do candidato, fornecimento e personalização de formulários de respostas padronizados para leitura óptica em malotes identificados por sala; - Leitura óptica de formulários c/ correção das provas objetivas e processamento dos dados no IFNMG, e emissão de resultados finais; Tabulação de questionários socioeconômicos (mínimo de 3 tabulações) emissão de resultados impressos e disponibilização em meio digital. Disponibilização de banco de dados do processo seletivo em Microsoft Access. - Fornecimento de fiscais de sala de aula e aplicadores de provas objetivas e/ou redação para todos os candidatos inscritos para o 1º PROCESSO SELETIVO – 2012 (cursos técnicos integrados ao ensino médio),períodos matutino e/ou vespertino, nas datas conforme cronograma constante do Edital, incluindo as responsabilidades pelas obrigações trabalhistas dos serviços contratados,além dos encargos e obrigações de natureza previdenciária, acidentária, tributária,</p>	Serv.	1	R\$ 111.960,00

administrativa e civil decorrentes da prestação dos serviços contratados. Os custos do fornecimento dos fiscais e aplicadores de provas devem ser baseados no dimensionamento dos quantitativos dos mesmos conforme as seguintes condições impostas:

a) As salas onde as provas serão aplicadas, deverão comportar, no máximo 40 alunos, sendo, no mínimo, 02 pessoas s por sala: 01 fiscal e outro aplicador de prova.

b) Após transcorrido o período em que os candidatos poderão ir ao banheiro, ou o fiscal ou o aplicador de prova se incumbirá de conduzir o candidato solicitante até o banheiro, de modo, que a sala de aplicação de provas, em hipótese alguma deverá permanecer sem um dos dois agentes contratados: aplicador de prova ou fiscal de prova. Nesta condição, não haverá necessidade de fiscal de corredor.

-Fornecimento de mão-de-obra , material de limpeza e todos utensílios domésticos para apoio administrativo composto de Serviços de limpeza e arrumação prestados por pessoa física para o **1º PROCESSO SELETIVO – 2012 (cursos técnicos integrados ao ensino médio)** ,períodos matutino e/ou vespertino, nas datas conforme cronograma constante do Edital, incluindo as responsabilidades pelas obrigações trabalhistas dos serviços contratados;além dos encargos e obrigações de natureza previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da prestação dos serviços contratados. Os custos do fornecimento da mão-de-obra de limpeza e arrumação incluindo o fornecimento de material de limpeza e utensílios domésticos devem ser baseados no dimensionamento dos quantitativos de faxineira(s) conforme as seguintes condições impostas:

a)Os Serviços de limpeza e arrumação das salas, banheiros , corredores e demais localidades dos prédios onde serão realizados os processos seletivos e vestibular; ,deverão ocorrer antes e depois dos processo seletivos e vestibulares

b) Os serviços de limpeza e arrumação das salas, banheiros e demais instalações do estabelecimento utilizado na realização dos processos seletivos e vestibulares deverão encerra-se, impreterivelmente no mesmo dia da realização das respectivas provas;

- Fornecimento de mão-de-obra para apoio administrativo composto de Serviços de vigia desarmado (porteiro) prestados por pessoa física para o **1º PROCESSO SELETIVO – 2012 (cursos técnicos integrados ao ensino médio)** ,períodos matutino e/ou vespertino, nas datas conforme cronograma constante do Edital, incluindo as responsabilidades pelas obrigações trabalhistas dos serviços contratados;além dos encargos e obrigações de natureza previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da prestação dos serviços contratados. Os custos do fornecimento de vigia(s) desarmado (s) (porteiros) devem ser baseados no dimensionamento dos quantitativos conforme as seguintes condições impostas::

a) Os Serviços de vigia desarmado (porteiro)deverá ser prestado de pelo menos 01(uma) pessoa para controlar entrada e saída de todas as pessoas envolvidas (candidatos,fiscais)no acesso principal do estabelecimento onde ocorrerão os processos seletivos e vestibulares

b)Para implementar tal medida, a empresa contratada deverá se certificar do implantação de somente um acesso principal nas instalações utilizadas durante o processo para entrada e saída de pessoas ,mediante contratação de pessoas físicas terceirizadas;

- **Generalidades sobre todos os serviços prestados por pessoa física a cargo da empresa vencedora:**

a) A contratante, com sua Equipe de Permanente de coordenação do Processo Seletivo e vestibular, ficará responsável pelas seguintes atividades e funções:

- Organização dos locais para aplicação das provas objetivas, com os materiais

necessários;

- As funções de coordenação da fiscalização, da segurança, dos serventes, dos porteiros e pessoal de apoio;
- Treinamento da equipe para aplicação das provas objetivas;
- Coordenação da aplicação das provas objetivas.

b) As provas deverão ser aplicadas nos campi do IFNMG (Almenara, Araçuaí, Arinos, Pirapora, Montes Claros, Januária e Salinas);

d) A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objetivo da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º artigo 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

Serviços baseados na previsão de no mínimo de 3000 e máximo de 6000 candidatos inscritos. O número mínimo e máximo de candidatos foi estimado com base nos processos seletivos dos anos de 2010 e 2011 (anexo). Além disso, elevamos a média de candidatos inscritos em consequência da ampliação da oferta de cursos oferecidos pelos *Campi* do IFNMG.

NOTAS IMPORTANTES:

1) A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objetivo da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º artigo 57 da Lei nº 8.666 de 1993. Como o pagamento de todos os serviços deste subitem será baseado em número de candidatos inscritos, o IFNMG assegura uma garantia mínima de remuneração para este subitem baseado na previsão de 3000 candidatos inscritos, ou seja, caso o nº de candidatos inscritos seja inferior a 3000 candidatos, será assegurado a empresa vencedora (contratada) como forma de indenização de custos seus custos fixos, uma remuneração conforme a seguinte fórmula:

* $3000(\text{caso o nº de candidatos inscritos seja inferior a } 3000) \times \text{Valor unitário por candidato inscrito decorrente do valor lançado pela empresa vencedora na coluna " Valor unitário por candidato inscrito.}$

2) A fórmula de cálculo definida na coluna " valor unitário por candidato inscrito", resultará da divisão do valor total proposto para todo o ITEM 03 (subitens 3.1 e 3.2) pela empresa vencedora referenciada na coluna "Valor Total" dividido pelo nº máximo de candidatos previstos, que é de 12000 candidatos para os subitens 3.1 e 3.2 deste ITEM DE Nº 03. Do Valor resultante dessa fórmula para a coluna " valor unitário por candidato inscrito" é que o IFNMG remunerar a empresa vencedora para todos os serviços constantes neste subitem, excetuando-se a situação explicitada na 1ª Nota Importante.

3) Caso o nº de candidatos inscritos *considerando todo o item 03 (subitem 3.1 e 3.2)* for superior a 12.000 candidatos, será adotado o valor registrado na coluna " Valor unitário por candidato inscrito" para remunerar a empresa vencedora (contratada) por cada nº de candidatos inscritos superior a quantidade 12.000 candidatos.

4) A alimentação dos fiscais, aplicadores de prova, vigias desarmados (porteiro), faxineiras (os) e demais pessoas físicas contratadas pela contratada para prestação de serviços de apoio administrativo, caso se constatar a referida necessidade, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora (a contratada) durante todos os Processos seletivos e

Vestibulares que compreendem todo objeto da contratação com a execução de todo serviços do presente Item e subitens desta licitação;

3.2) SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO - 1º PROCESSO SELETIVO – 2012 (cursos técnicos subsequente/concomitante):

Criação de sistema para Web para cadastramento de inscrições, geração de comprovantes, emissão de GRU da União, confirmação de inscritos, emissão de listagens;

- Impressão e malotamento de provas c/ 20 páginas cada (com uso de lacres nos malotes), organização e identificação por local e sala - OBS: impressão e malotamento devem ser realizados na sede do IFNMG;

- Serviço de processamento de dados incluindo: acompanhamento e processamento de inscrições, fornecimento de listagens para aplicação de provas, geral, por sala e por curso, atas, lista de presença, formulários de correção, etiquetas identificadoras do candidato, fornecimento e personalização de formulários de respostas padronizados para leitura óptica em malotes identificados por sala;

- Leitura óptica de formulários c/ correção das provas objetivas e processamento dos dados no IFNMG, e emissão de resultados finais; Tabulação de questionários socioeconômicos (mínimo de 3 tabulações) emissão de resultados impressos e disponibilização em meio digital. Disponibilização de banco de dados do processo seletivo em Microsoft Access.

- Fornecimento de fiscais de sala de aula e aplicadores de provas objetivas e/ou redação para todos os candidatos inscritos para o **1º PROCESSO SELETIVO – 2012 (cursos técnicos subsequente/concomitante)**, períodos matutino e/ou vespertino, nas datas conforme cronograma constante do Edital, incluindo as responsabilidades pelas obrigações trabalhistas dos serviços contratados, além dos encargos e obrigações de natureza previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da prestação dos serviços contratados. Os custos do fornecimento dos fiscais e aplicadores de provas devem ser baseados no dimensionamento dos quantitativos dos mesmos conforme as seguintes condições impostas:

a) As salas onde as provas serão aplicadas, deverão comportar, no máximo 40 alunos, sendo, no mínimo, 02 pessoas s por sala: 01 fiscal e outro aplicador de prova.

b) Após transcorrido o período em que os candidatos poderão ir ao banheiro, ou o fiscal ou o aplicador de prova se incumbirá de conduzir o candidato solicitante até o banheiro, de modo, que a sala de aplicação de provas, em hipótese alguma deverá permanecer sem um dos dois agentes contratados: aplicador de prova ou fiscal de prova. Nesta condição, não haverá necessidade de fiscal de corredor.

-Fornecimento de mão-de-obra , material de limpeza e todos utensílios domésticos para apoio administrativo composto de Serviços de limpeza e arrumação prestados por pessoa física para o **1º PROCESSO SELETIVO – 2012 (cursos técnicos subsequente/concomitante)** ,períodos matutino e/ou vespertino, nas datas conforme cronograma constante do Edital, incluindo as responsabilidades pelas obrigações trabalhistas dos serviços contratados;além dos encargos e obrigações de natureza previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da prestação dos serviços contratados. Os custos do fornecimento da mão-de-obra de limpeza e arrumação incluindo o fornecimento de material de limpeza e utensílios domésticos devem ser baseados no dimensionamento dos quantitativos de faxineira(s) conforme as seguintes condições impostas:

a)Os Serviços de limpeza e arrumação das salas, banheiros , corredores e demais

localidades dos prédios onde serão realizados os processos seletivos e vestibular; ,deverão ocorrer antes e depois dos processo seletivos e vestibulares

b) Os serviços de limpeza e arrumação das salas, banheiros e demais instalações do estabelecimento utilizado na realização dos processos seletivos e vestibulares deverão encerra-se, impreterivelmente no mesmo dia da realização das respectivas provas;

- Fornecimento de mão-de-obra para apoio administrativo composto de Serviços de vigia desarmado (porteiro) prestados por pessoa física para o **1º PROCESSO SELETIVO – 2012 (cursos técnicos subseqüente/concomitante)** , períodos matutino e/ou vespertino, nas datas conforme cronograma constante do Edital, incluindo as responsabilidades pelas obrigações trabalhistas dos serviços contratados;além dos encargos e obrigações de natureza previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da prestação dos serviços contratados. Os custos do fornecimento de vigia(s) desarmado (s) (porteiros) devem ser baseados no dimensionamento dos quantitativos conforme as seguintes condições impostas::

a) Os Serviços de vigia desarmado (porteiro)deverá ser prestado de pelo menos 01(uma) pessoa para controlar entrada e saída de todas as pessoas envolvidas (candidatos,fiscais)no acesso principal do estabelecimento onde ocorrerão os processos seletivos e vestibulares

b)Para implementar tal medida, a empresa contratada deverá se certificar do implantação de somente um acesso principal nas instalações utilizadas durante o processo para entrada e saída de pessoas ,mediante contratação de pessoas físicas terceirizadas;

- **Generalidades sobre todos os serviços prestados por pessoa física a cargo da empresa vencedora:**

a) A contratante, com sua Equipe de Permanente de coordenação do Processo Seletivo e vestibular, ficará responsável pelas seguintes atividades e funções:

- Organização dos locais para aplicação das provas objetivas, com os materiais necessários;

- As funções de coordenação da fiscalização,da segurança, dos serventes,dos porteiros e pessoal de apoio;

- Treinamento da equipe para aplicação das provas objetivas;

- Coordenação da aplicação das provas objetivas.

b) As provas deverão ser aplicadas nos campi do IFNMG (Almenara, Araçuaí, Arinos, Pirapora, Montes Claros, Januária e Salinas);

d) A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objetivo da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º artigo 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

Serviços baseados na previsão de no mínimo de 3000 e máximo de 6000 candidatos inscritos. O número mínimo e máximo de candidatos foi estimado com base nos processos seletivos dos anos de 2010 e 2011 (anexo). Além disso, elevamos a média de candidatos inscritos em consequência da ampliação da oferta de cursos oferecidos pelos *Campi* do IFNMG.

NOTAS IMPORTANTES:

1) A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objetivo da licitação exceto quando

<p>ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º artigo 57 da Lei nº 8.666 de 1993. Como o pagamento de todos os serviços deste subitem será baseado em número de candidatos inscritos, o IFNMG assegura uma garantia mínima de remuneração para este subitem baseado na previsão de 3000 candidatos inscritos, ou seja, caso o nº de candidatos inscritos seja inferior a 3000 candidatos, será assegurado a empresa vencedora (contratada) como forma de indenização de custos seus custos fixos, uma remuneração conforme a seguinte fórmula:</p> <p>* $3000(\text{caso o nº de candidatos inscritos seja inferior a } 3000) \times \text{Valor unitário por candidato inscrito decorrente do valor lançado pela empresa vencedora na coluna " Valor unitário por candidato inscrito.}$</p> <p>2) A fórmula de cálculo definida na coluna " valor unitário por candidato inscrito", resultará da divisão do valor total proposto para todo o ITEM 03(subitens 3.1 e 3.2) pela empresa vencedora referenciada na coluna "Valor Total" dividido pelo nº máximo de candidatos previstos, que é de 12000 candidatos para os subitens 3.1 e 3.2 deste ITEM DE Nº 03. Do Valor resultante dessa fórmula para a coluna " valor unitário por candidato inscrito" é que o IFNMG remunerar a empresa vencedora para todos os serviços constantes neste subitem, excetuando-se a situação explicitada na 1ª Nota Importante.</p> <p>3) Caso o nº de candidatos inscritos <i>considerando todo o item 03(subitem 3.1 e 3.2)</i> for superior a 12.000 candidatos, será adotado o valor registrado na coluna " Valor unitário por candidato inscrito" para remunerar a empresa vencedora (contratada) por cada nº de candidatos inscritos superior a quantidade 12.000 candidatos.</p> <p>4) A alimentação dos fiscais, aplicadores de prova, vigias desarmados (porteiro), faxineiras (os) <u>e demais pessoas físicas contratadas pela contratada para prestação de serviços de apoio administrativo</u>, caso se constatar a referida necessidade, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora (a contratada) durante todos os Processos seletivos e Vestibulares que compreendem todo objeto da contratação com a execução de todo serviços do presente Item e subitens desta licitação;</p>			
<p>PREÇO GLOBAL ESTIMADO (SOMA ITENS 1+2+3)</p>	<p>R\$ 247.750,00</p>		

2. Cronograma de execução dos serviços:

SERVIÇO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
ITEM 1 – Serviços Gráficos	maio/setembro de 2011.
ITEM 2 – Serviços técnicos profissionais referentes ao 2º Processo Seletivo 2011 e 2º Vestibular 2011	junho de 2011.
ITEM 3 – Serviços técnicos profissionais referentes ao 1º Processo Seletivo 2012	outubro/dezembro de 2011.

2.1. Cronograma do 2º Processo Seletivo 2011:

ATIVIDADES	PERÍODO
Período de inscrições	16/05/11 a 03/06/11
Período solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição	16/05/11 a 13/05/11

Divulgação da relação dos pedidos de isenção deferidos	23/05/11
Homologação das inscrições	08/06/11
Obtenção do comprovante de inscrição	10/06/11
Publicação dos locais de prova	27/06/11
Aplicação das provas objetivas	10/07/11
Disponibilização dos gabaritos e cadernos de provas no site do IFNMG	11/07/11
Prazo para recursos quanto as provas objetivas e gabaritos	14/07/11
Disponibilização das respostas aos recursos	18/07/11
Divulgação do resultado final	18/07/11
Prazo para recursos quanto ao resultado final	21/07/11
Disponibilização das respostas aos recursos	22/07/11
Resultado Final pós recursos	22/07/11
Matrícula	25/07/11 a 29/07/2011

4.2. Os períodos de execução dos serviços poderão ser antecipados ou adiados a critério do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS-IFNMG, dependendo da conveniência para a instituição. Para todos os efeitos, os prazos da empresa contarão da data da Ordem de Serviço ou Empenho.

5. DOS PRAZOS, FORMA DE EXECUÇÃO, E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

5.1. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

5.1.1. **Item 01 - Serviços Gráficos:** Os serviços gráficos referentes ao item 01 deste pregão serão executados no **prazo de 05 (cinco) dias corridos** contados da data da Ordem de Serviço ou do Empenho.

5.1.2. **Item 02 - Serviços Técnico-profissionais referentes ao 2º processos seletivos 2011(cursos técnicos subsequente/concomitante) e 2º vestibular 2011:** A empresa terá o prazo de **05 (cinco) dias corridos para a execução dos serviços que precedem à aplicação das provas** e o prazo de **04 (quatro) dias corridos para a execução dos serviços posteriores à aplicação das provas**. Os prazos serão contados da data da Ordem de Serviço ou do Empenho.

5.1.3. **Item 03 - Serviços técnico- profissionais referentes ao 1º Processo Seletivo 2012(cursos técnicos intergrandos ao ensino médio e cursos técnicos subsequente/concomitante):** A empresa terá o prazo de **05 (cinco) dias corridos para a execução dos serviços que precedem à aplicação das provas** e o prazo de **04 (quatro) dias corridos para a execução dos serviços posteriores à aplicação das provas**. Os prazos serão contados da data da Ordem de Serviço ou do Empenho.

5.1.4. Os prazos estabelecidos acima compreendem a execução de todo o serviço, inclusive a entrega dos impressos no INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS-IFNMG(Reitoria em Montes Claros-MG).

5.2. FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

5.2.1. O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS-IFNMG emitirá a Ordem de Serviço ou o Empenho relacionando os serviços a serem executados e junto com esse documento fornecerá à empresa todas as informações, modelos e documentos necessários para a execução dos serviços.

5.2.2. Forma de execução dos serviços referentes ao item 01 – Serviços Gráficos:

5.2.2.1. A empresa vencedora do Item 01 deste pregão executará os serviços gráficos responsabilizando-se por toda a matéria prima, taxas, impostos, obrigações sociais, fiscais e trabalhistas, fretes, carregamento e descarregamento dos impressos no INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS-REITORIA em Montes Claros-MG, bem como quaisquer outros necessários para a plena execução dos serviços contratados.

5.2.2.2. A empresa deverá usar materiais de boa qualidade na execução dos serviços e adequados processos de produção, garantindo assim um produto final de qualidade.

5.2.2.3. Os impressos resultantes da execução dos serviços do Item 01 serão entregues pela empresa vencedora na PRÓ-REITORIA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS-REITORIA em Montes Claros-MG, nos horários de 07:30 às 11:30 horas e de 13:30 às 17:30 horas, nos dias úteis, dentro do prazo para a execução dos serviços.

5.2.2.4. A empresa manterá total sigilo das informações a que tiver acesso em decorrência da execução do serviço e responderá administrativa, civil e judicialmente por qualquer dano causado pela divulgação indevida de informações.

5.2.3. Forma de execução dos serviços referentes aos itens 02 e 03 – Serviços Técnicos Profissionais:

5.2.3.1. A empresa vencedora dos Itens 02 e 03 deste pregão executará os serviços responsabilizando-se por todas as despesas com recursos de tecnologia, material usado na prestação do serviço, mão-de-obra, contratação e pagamento dos fiscais e aplicadores de provas incluindo as responsabilidades pelas obrigações trabalhistas dos serviços contratados; os encargos e obrigações de natureza previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da prestação dos serviços contratados, passagens, hospedagem e alimentação de seus funcionários ou representantes, impostos, taxas, fretes e quaisquer outras necessárias para a plena execução dos serviços.

5.2.3.2. A empresa deverá usar materiais de boa qualidade na execução dos serviços e adequados processos de produção, garantindo assim um produto final de qualidade.

5.2.3.3. Os serviços referentes aos Itens 02 e 03 serão efetuados em duas etapas: a primeira antes da aplicação das provas aos candidatos e a segunda depois da aplicação das provas. Os serviços realizados antes da aplicação das provas serão executados fora das dependências do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS-REITORIA de Montes Claros-MG. Os serviços executados depois da aplicação das provas serão executados nas dependências INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E

TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS-IFNMG-REITORIA em Montes Claros-MG em sala separada para esse fim pela Administração do processo seletivo ou vestibular.

5.2.3.3.1. Os serviços executados fora das dependências do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS-REITORIA em Montes Claros-MG deverão ter seus resultados entregues na PRÓ-REITORIA DE ENSINO do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS-REITORIA em Montes Claros-MG, nos horários de 07:30 às 11:30 horas e de 13:30 às 17:30 horas, nos dias úteis, dentro do prazo para a execução dos serviços.

5.2.3.4. A empresa manterá total sigilo das informações a que tiver acesso em decorrência da execução do serviço e responderá administrativa, civil e judicialmente por qualquer dano causado pela divulgação indevida de informações.

5.2.4. Serviços prestados por pessoa física de responsabilidade da empresa vencedora:

5.2.4.1. A fiscalização e aplicação de provas de todos os processos seletivos e vestibulares referenciados neste termo de referência, os serviços de limpeza com fornecimento de material de limpeza e utensílios domésticos, bem como os serviços de vigia (portaria) do estabelecimento ocorrerão mediante contratação pela contratada de pessoas de serviços de colaboradores eventuais (pessoas físicas terceirizadas). É função da empresa vencedora do certame contratar e pagar os colaboradores eventuais, com indicação através de lista de presença assinada de todas as pessoas físicas contratadas e dos valores estimados pelo IFNMG, encarregando-se dos encargos e obrigações de natureza previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da prestação dos serviços contratados.

5.2.4.2. O IFNMG reserva-se o direito de exigir previamente a lista de pessoas físicas (colaboradores eventuais) com respectivos dados pessoais (cpf, carteira de identidade) a ser contratadas pela empresa vencedora, para através de análise com critérios técnico e de segurança que requer os processos seletivos e vestibulares, aprovar ou desaprovar quaisquer pessoas físicas relacionadas, determinando, caso o IFNMG considerar necessário a substituição das referidas pessoas e indicação de outras substitutas.

5.2.4.3. Para implementar as medidas descritas no suíte anterior, a empresa vencedora fica desde já intimada e obrigada a apresentar previamente a lista de fiscais, aplicadores de provas, faxineiras, porteiros e demais pessoas envolvidas no apoio administrativo para realização dos processos seletivos e vestibulares.

5.2.4.4. Para o pagamento das pessoas físicas, é imprescindível que a empresa vencedora submeta a lista de presença assinada por todas as pessoas físicas terceirizadas contratadas à Equipe Permanente de coordenação de processo seletivo e vestibular do IFNMG que terá um representante coordenador oficial em cada campus onde serão realizados os processos seletivos e vestibulares. Para implementação dos pagamentos dos serviços de pessoas físicas, a referida lista de presença comprobatória de que as pessoas físicas terceirizadas (colaboradores eventuais) executarão efetivamente os serviços contratados, cuja obrigação de confecção é da empresa vencedora, deverá ser submetida a apreciação e aprovação do representante coordenador oficial de cada Campus designado pela Equipe Permanente de coordenação de processo seletivo e vestibular do IFNMG. A referida lista deverá, no mínimo, constarem os seguintes dados:

- Nome completo da pessoa física
- CPF e Carteira de identidade
- Telefone
- Assinatura do colaborador eventual

5.2.4.5. A empresa vencedora licitante, a contratada, deverá arcar com despesas de alimentação dos fiscais, aplicadores de prova, vigias desarmados (porteiro), faxineiras (os) e demais pessoas físicas contratadas pela contratada para prestação de serviços de apoio administrativo, caso se constatar referida necessidade correrão por conta exclusiva da empresa vencedora (a contratada) durante todos os Processos seletivos e Vestibulares que compreendem todo objeto da contratação com a execução de todo serviços do presente Item e subitens desta licitação;

5.3. RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

5.3.1. Recebimento Provisório

5.3.1.1. Os resultados dos serviços deverão ser entregues na PRÓ-REITORIA DE ENSINO do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS-REITORIA em Montes Claros-MG, dentro do prazo estabelecido para a execução do serviço, em dia útil, entre 07:30 e 11:30 horas ou entre 13:30 e 17:30 horas.

5.3.1.2. No local de entrega, o fiscal designado para o recebimento do objeto fará o recebimento provisório, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

5.3.2. Recebimento Definitivo

5.3.2.1. No prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento provisório, o fiscal designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a correta execução do serviço e produtos oferecidos integrantes dos referidos serviços, segundo as exigências do edital, deste termo de referência e do contrato.

5.3.2.2. Aceito o serviço, o fiscal atestará a efetivação da execução do serviço no verso da nota fiscal e a encaminhará ao Setor de Execução Orçamentária e Financeira, para fins de pagamento.

5.3.2.3. Recusado o serviço por não atendimento às exigências, será lavrado Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignará as desconformidades verificadas. A empresa terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da comunicação formal, para corrigir as falhas apontadas.

5.3.3 – Os recebimentos, provisório e definitivo, serão realizados no INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS-REITORIA em Montes Claros-MG.

6. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a aceitação do serviço, através do Banco do Brasil S.A, para crédito em conta da licitante, depois do aceite e liberação da documentação pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS-REITORIA em Montes Claros-MG.

6.1.1. Será efetuada no pagamento a retenção de todos os tributos e contribuições exigidos legalmente.

6.2. As despesas com a contratação dos serviços objeto deste Edital está prevista na conta da dotação orçamentária do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS-IFNMG para o exercício de 2010, sob a seguinte classificação: Natureza de Despesa: 3339039-48 e 339039-63, PTRES: 031193, Fonte de Recurso: 0250159999.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações apresentadas neste termo e no edital, a Contratante e a Contratada, deverão cumprir integralmente as exigências do Contrato – conforme Minuta do Contrato – Anexo III do edital.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.2.A Licitante vencedora ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

8.2.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS-IFNMG poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a licitante vencedora sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que, a multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato e a suspensão em contratar com esta Administração será de 02 (dois) anos;

8.2.1.1.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais;

8.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de execução do serviço previsto neste Termo e no Edital;

8.2.2.1.Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do serviço advier de caso fortuito ou de força maior.

8.2.3. Advertência por escrito.

Montes Claros - MG, _____ de _____ 2011.

<p>_____ Profª Maria Aparecida Colares Mendes Diretora de Ensino (Solicitante do Objeto)</p>	<p>Aprovo o presente termo de referência em _____/_____/_____ _____ Ordenador de Despesas/Autoridade Superior</p>
--	---

ANEXO - II
PROPOSTA COMERCIAL
(modelo de proposta final)

Proposta Comercial, que faz a empresainscrita no CNPJ sob o nº:, estabelecida na Rua, nº, Bairro, Cidade de, Estado de....., para a Contratação de Pessoa jurídica especializada para prestação de serviços para Prestação de Serviços Gráficos e Técnicos Profissionais, de acordo com as condições estabelecidas em contrato, sob o regime de execução indireta e conforme especificações e quantidades CONSTANTES NO ANEXO I DESTA EDITAL, referente aos item(s) 1 ,2 e 3 do Pregão Eletrônico SRP Nº 04/2011 do IFNMG ,pelo preço total de R\$_____ (_____) conforme especificações técnicas constantes neste Edital e seus Anexos e planilha de preços abaixo discriminada:

ITEM 01			
ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO DE PROPOSTO
<p>SERVIÇOS GRÁFICOS PARA 2º VESTIBULAR 2011; 2º PROCESSO SELETIVO 2011 e 1º VESTIBULAR (SiSU) 2012; 1º PROCESSO SELETIVO 2012 – COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS:</p> <p>-SERVIÇOS GRÁFICOS - 2º PROCESSO SELETIVO – 2011 (cursos técnicos subsequente/concomitante): 1000 Cartazes para divulgação (Papel couchê, 4 x 4 cores) - tamanho 52,0 cm x 36,0 cm; 2800 Folderes para divulgação Proc. Sel. subsequente/concomitante 2/2011 formato padrão (meio A4 dobrado) papel couchê, tamanho 29,7 X 21,0 cm.</p> <p>-SERVIÇOS GRÁFICOS - 1º PROCESSO SELETIVO – 2012 (cursos técnicos integrados ao ensino médio e cursos técnicos subsequente/concomitante): 1000 Cartazes para divulgação do Proc. Sel. E.M. Integrado 1/2012 (Papel couchê, 4x4 cores) - tamanho 52,0 cm x 36,0 cm; 3500 Folderes para divulgação Proc. Sel. E.M. Integrado 1/2012 formato padrão (meio A4 dobrado) papel couchê, tamanho 29,7 X</p>	Serv.	1	

<p>21,0 cm.</p> <p>-SERVIÇOS GRÁFICOS - 2º VESTIBULAR – 2011: 1000 Formulários socioeconômico para leitura óptica 2 cores; 1000 Cartazes para divulgação (Papel couchê, 4 x 4 cores) - tamanho 52,0 cm x 36,0 cm; 1000 Kits de isenção (com envelope personalizado, requerimento de isenção, questionário de avaliação socioeconômica, ficha de inscrição e edital); 1000 Folders para divulgação formato padrão (meio A4 dobrado) papel couchê, tamanho 29,7 X 21,0 cm.</p> <p>-SERVIÇOS GRÁFICOS - 1º VESTIBULAR (SiSU) – 2012: 500 Cartazes para divulgação (Papel couchê, 4 x 4 cores) - tamanho 52,0 cm x 36,0 cm; 2800 Folderes para divulgação formato padrão (meio A4 dobrado) papel couchê, tamanho 29,7 X 21,0 cm.</p>			
--	--	--	--

ITEM 02			
ESPECIFICAÇÕES	UNI D.	QUAN T.	PREÇO DE PROPOSTO
<p>SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS E APOIO ADMINISTRATIVO PARA PROCESSO SELETIVO 2011 E 2º VESTIBULAR 2011. COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS:</p> <p>2.1-SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO - 2º PROCESSO SELETIVO – 2011 (cursos técnicos subsequente/concomitante): -Criação de sistema para Web para cadastramento de inscrições, geração de comprovantes, emissão de GRU da União, confirmação de inscritos, emissão de listagens; - Impressão e malotamento de provas c/ 20 páginas cada (com uso de lacres nos malotes), organização e identificação por local e sala - OBS: impressão e malotamento devem ser realizados na sede do IFNMG; - Serviço de processamento de dados incluindo: acompanhamento e processamento de inscrições, fornecimento de listagens para aplicação de provas, geral, por sala e por curso, atas, lista de presença, formulários de correção, etiquetas identificadoras do candidato, fornecimento e personalização de formulários de respostas padronizados para leitura óptica em malotes identificados por sala; - Leitura óptica de formulários c/ correção das provas objetivas e processamento dos dados no IFNMG, e emissão de resultados finais; Tabulação de questionários socioeconômicos (mínimo de 3 tabulações) emissão de resultados impressos e disponibilização em meio digital. Disponibilização de banco de dados do processo seletivo em Microsoft Access. - Fornecimento de fiscais de sala de aula e aplicadores de provas</p>	Serv	1	RS

objetivas e/ou redação para todos os candidatos inscritos para o **2º PROCESSO SELETIVO – 2011 (cursos técnicos subsequente/concomitante),(subsequente/concomitante)** períodos matutino e vespertino, nas datas conforme cronograma constante do Edital, incluindo as responsabilidades pelas obrigações trabalhistas dos serviços contratados,além dos encargos e obrigações de natureza previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da prestação dos serviços contratados. Os custos do fornecimento dos fiscais e aplicadores de provas devem ser baseados no dimensionamento dos quantitativos dos mesmos conforme as seguintes condições impostas:

a) As salas onde as provas serão aplicadas, deverão comportar, no máximo 40 alunos, sendo, no mínimo, 02 pessoas s por sala: 01 fiscal e outro aplicador de prova.

b) Após transcorrido o período em que os candidatos poderão ir ao banheiro, ou o fiscal ou o aplicador de prova se incumbirá de conduzir o candidato solicitante até o banheiro, de modo, que a sala de aplicação de provas, em hipótese alguma deverá permanecer sem um dos dois agentes contratados: aplicador de prova ou fiscal de prova. Nesta condição, não haverá necessidade de fiscal de corredor.

-Fornecimento de mão-de-obra , material de limpeza e todos utensílios domésticos para apoio administrativo composto de Serviços de limpeza e arrumação prestados por pessoa física para o **2º PROCESSO SELETIVO – 2011 (cursos técnicos subsequente/concomitante)**,períodos matutino e vespertino, nas datas conforme cronograma constante do Edital, incluindo as responsabilidades pelas obrigações trabalhistas dos serviços contratados;além dos encargos e obrigações de natureza previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da prestação dos serviços contratados. Os custos do fornecimento da mão-de-obra de limpeza e arrumação incluindo o fornecimento de material de limpeza e utensílios domésticos devem ser baseados no dimensionamento dos quantitativos de faxineira(s) conforme as seguintes condições impostas:

a)Os Serviços de limpeza e arrumação das salas, banheiros , corredores e demais localidades dos prédios onde serão realizados os processos seletivos e vestibular; ,deverão ocorrer antes e depois dos processo seletivos e vestibulares

b) Os serviços de limpeza e arrumação da salas, banheiros e demais instalações do estabelecimento utilizado na realização dos processos seletivos e vestibulares deverão encerra-se, impreterivelmente no mesmo dia da realização das respectivas provas;

- Fornecimento de mão-de-obra para apoio administrativo composto de Serviços de vigia desarmado (porteiro) prestados por pessoa física para o **2º PROCESSO SELETIVO – 2011 (cursos técnicos subsequente/concomitante)**,períodos matutino e vespertino, nas datas conforme cronograma constante do Edital, incluindo as responsabilidades pelas obrigações trabalhistas dos serviços

contratados;além dos encargos e obrigações de natureza previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da prestação dos serviços contratados. Os custos do fornecimento de vigia(s) desarmado (s) (porteiros) devem ser baseados no dimensionamento dos quantitativos conforme as seguintes condições impostas::

- a) Os Serviços de vigia desarmado (porteiro)deverá ser prestado de pelo menos 01(uma) pessoa para controlar entrada e saída de todas as pessoas envolvidas (candidatos,fiscais)no acesso principal do estabelecimento onde ocorrerão os processos seletivos e vestibulares
b)Para implementar tal medida, a empresa contratada deverá se certificar do implantação de somente um acesso principal nas instalações utilizadas durante o processo para entrada e saída de pessoas ,mediante contratação de pessoas físicas terceirizadas;

-Generalidades sobre todos os serviços prestados por pessoa física a cargo da empresa vencedora:

a) A contratante, com sua Equipe de Permanente de coordenação do Processo Seletivo e vestibular, ficará responsável pelas seguintes atividades e funções:

- Organização dos locais para aplicação das provas objetivas, com os materiais necessários;
- As funções de coordenação da fiscalização,da segurança, dos serventes,dos porteiros e pessoal de apoio;
- Treinamento da equipe para aplicação das provas objetivas;
- Coordenação da aplicação das provas objetivas.

b) As provas deverão ser aplicadas nos campi do IFNMG (Almenara, Araçuaí, Arinos, Pirapora, Montes Claros, Januária e Salinas);

d) A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objetivo da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º artigo 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

Serviços baseados na previsão de no mínimo de 3000 e máximo de 6000 candidatos inscritos. O número mínimo e máximo de candidatos foi estimado com base nos processos seletivos dos anos de 2010 e 2011 (anexo). Além disso, elevamos a média de candidatos inscritos em consequência da ampliação da oferta de cursos oferecidos pelos *Campi* do IFNMG.

NOTAS IMPORTANTES:

1ª-A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objetivo da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º artigo 57 da Lei nº 8.666 de 1993.Como o

pagamento de todos os serviços deste subitem será baseado em número de candidatos inscritos, o IFNMG assegura uma garantia mínima de remuneração para este subitem baseado na previsão de 3000 candidatos inscritos, ou seja, caso o nº de candidatos inscritos seja inferior a 3000 candidatos, será assegurado a empresa vencedora (contratada) como forma de indenização de custos seus custos fixos, uma remuneração conforme a seguinte fórmula:

* $3000(\text{caso o nº de candidatos inscritos seja inferior a } 3000) \times \text{Valor unitário por candidato inscrito decorrente do valor lançado pela empresa vencedora na coluna " Valor unitário por candidato inscrito.}$

2- A fórmula de cálculo definida na coluna " valor unitário por candidato inscrito", resultará da divisão do valor total proposto para todo o ITEM 02(subitens 2.1 e 2.2) pela empresa vencedora referenciada na coluna "Valor Total" dividido pelo nº máximo de candidatos previstos, que é de 13000 candidatos para os subitens 2.1 e 2.2 deste ITEM DE Nº 02.Do Valor resultante dessa fórmula para a coluna " valor unitário por candidato inscrito" é que o IFNMG remunerar a empresa vencedora para todos os serviços constantes neste subitem, excetuando-se a situação explicitada na 1ª Nota Importante.

3-Caso o nº de candidatos inscritos *considerando todo o item 02(subitem 2.1 e 2.2)* for superior a 13.000 candidatos, será adotado o valor registrado na coluna " Valor unitário por candidato inscrito" para remunerar a empresa vencedora (contratada) por cada nº de candidatos inscritos superior a quantidade 13.000 candidatos.

4-A alimentação dos fiscais, aplicadores de prova, vigias desarmados (porteiro), faxineiras (os) e demais pessoas físicas contratadas pela contratada para prestação de serviços de apoio administrativo, caso se constatar a referida necessidade, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora (a contratada) durante todos os Processos seletivos e Vestibulares que compreendem todo objeto da contratação com a execução de todo serviços do presente Item e subitens desta licitação;

2.2-SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAL E DE APOIO ADMINISTRATIVO - 2º VESTIBULAR 2011:

-Criação de sistema para Web para cadastramento de inscrições, geração de comprovantes, emissão de GRU da União, confirmação de inscritos, emissão de listagens;

- Impressão e malotamento de provas c/ 20 páginas cada (com uso de lacres nos malotes), organização e identificação por local e sala - OBS: impressão e malotamento devem ser realizados na sede do IFNMG;

- Serviço de processamento de dados incluindo: acompanhamento e processamento de inscrições, fornecimento de listagens para aplicação

de provas, geral, por sala e por curso, atas, lista de presença, formulários de correção, etiquetas identificadoras do candidato, fornecimento e personalização de formulários de respostas padronizados para leitura óptica em malotes identificados por sala;

- Leitura óptica de formulários c/ correção das provas objetivas e processamento dos dados no IFNMG, e emissão de resultados finais; Tabulação de questionários socioeconômicos (mínimo de 3 tabulações) emissão de resultados impressos e disponibilização em meio digital. Disponibilização de banco de dados do processo seletivo em Microsoft Access.
- Fornecimento de fiscais de sala de aula e aplicadores de provas objetivas e/ou redação para todos os candidatos inscritos para o **2º VESTIBULAR 2011**, períodos matutino e vespertino, nas datas conforme cronograma constante do Edital, incluindo as responsabilidades pelas obrigações trabalhistas dos serviços contratados, além dos encargos e obrigações de natureza previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da prestação dos serviços contratados. Os custos do fornecimento dos fiscais e aplicadores de provas devem ser baseados no dimensionamento dos quantitativos dos mesmos conforme as seguintes condições impostas:
 - a) As salas onde as provas serão aplicadas, deverão comportar, no máximo 40 alunos, sendo, no mínimo, 02 pessoas s por sala: 01 fiscal e outro aplicador de prova.
 - b) Após transcorrido o período em que os candidatos poderão ir ao banheiro, ou o fiscal ou o aplicador de prova se incumbirá de conduzir o candidato solicitante até o banheiro, de modo, que a sala de aplicação de provas, em hipótese alguma deverá permanecer sem um dos dois agentes contratados: aplicador de prova ou fiscal de prova. Nesta condição, não haverá necessidade de fiscal de corredor.
- Fornecimento de mão-de-obra , material de limpeza e todos utensílios domésticos para apoio administrativo composto de Serviços de limpeza e arrumação prestados por pessoa física para o **2º VESTIBULAR – 2011** ,períodos matutino e/ou vespertino, nas datas conforme cronograma constante do Edital, incluindo as responsabilidades pelas obrigações trabalhistas dos serviços contratados;além dos encargos e obrigações de natureza previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da prestação dos serviços contratados. Os custos do fornecimento da mão-de-obra de limpeza e arrumação incluindo o fornecimento de material de limpeza e utensílios domésticos devem ser baseados no dimensionamento dos quantitativos de faxineira(s) conforme as seguintes condições impostas:
 - a)Os Serviços de limpeza e arrumação das salas, banheiros , corredores e demais localidades dos prédios onde serão realizados os processos seletivos e vestibular; ,deverão ocorrer antes e depois dos processo seletivos e vestibulares
 - b) Os serviços de limpeza e arrumação da salas, banheiros e demais

instalações do estabelecimento utilizado na realização dos processos seletivos e vestibulares deverão encerra-se, impreterivelmente no mesmo dia da realização das respectivas provas;

- Fornecimento de mão-de-obra para apoio administrativo composto de Serviços de vigia desarmado (porteiro) prestados por pessoa física para o 2º VESTIBULAR– 2011 ,períodos matutino e/ou vespertino, nas datas conforme cronograma constante do Edital, incluindo as responsabilidades pelas obrigações trabalhistas dos serviços contratados;além dos encargos e obrigações de natureza previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da prestação dos serviços contratados. Os custos do fornecimento de vigia(s) desarmado (s) (porteiros) devem ser baseados no dimensionamento dos quantitativos conforme as seguintes condições impostas::

a) Os Serviços de vigia desarmado (porteiro)deverá ser prestado de pelo menos 01(uma) pessoa para controlar entrada e saída de todas as pessoas envolvidas (candidatos,fiscais)no acesso principal do estabelecimento onde ocorrerão os processos seletivos e vestibulares

b)Para implementar tal medida, a empresa contratada deverá se certificar do implantação de somente um acesso principal nas instalações utilizadas durante o processo para entrada e saída de pessoas ,mediante contratação de pessoas físicas terceirizadas;

-Generalidades sobre todos os serviços prestados por pessoa física a cargo da empresa vencedora:

a) A contratante, com sua Equipe de Permanente de coordenação do Processo Seletivo e vestibular, ficará responsável pelas seguintes atividades e funções:

- Organização dos locais para aplicação das provas objetivas, com os materiais necessários;

- As funções de coordenação da fiscalização,da segurança, dos serventes,dos porteiros e pessoal de apoio;

- Treinamento da equipe para aplicação das provas objetivas;

- Coordenação da aplicação das provas objetivas.

b) As provas deverão ser aplicadas nos campi do IFNMG (Almenara, Araçuaí, Arinos, Pirapora, Montes Claros, Januária e Salinas);

d) A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objetivo da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º artigo 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

Serviços baseados na previsão de no mínimo de 3000 e máximo de 7000 candidatos inscritos . O número mínimo e máximo de candidatos foi estimado com base no 1º Vestibular 2010 e 1º Vestibular 2011 (anexo).

NOTAS IMPORTANTES:

<p>1ª-A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objetivo da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º artigo 57 da Lei nº 8.666 de 1993. Como o pagamento de todos os serviços deste subitem será baseado em número de candidatos inscritos, o IFNMG assegura uma garantia mínima de remuneração para este subitem baseado na previsão de 3000 candidatos inscritos, ou seja, caso o nº de candidatos inscritos seja inferior a 3000 candidatos, será assegurado a empresa vencedora (contratada) como forma de indenização de custos seus custos fixos, uma remuneração conforme a seguinte fórmula:</p> <p>* 3000(caso o nº de candidatos inscritos seja inferior a 3000) x Valor unitário por candidato inscrito decorrente do valor lançado pela empresa vencedora na coluna " Valor unitário por candidato inscrito.</p> <p>2- A fórmula de cálculo definida na coluna " valor unitário por candidato inscrito", resultará da divisão do valor total proposto para todo o ITEM 02(subitens 2.1 e 2.2) pela empresa vencedora referenciada na coluna "Valor Total" dividido pelo nº máximo de candidatos previstos, que é de 13000 candidatos para os subitens 2.1 e 2.2 deste ITEM DE Nº 02. Do Valor resultante dessa fórmula para a coluna " valor unitário por candidato inscrito" é que o IFNMG remunerar a empresa vencedora para todos os serviços constantes neste subitem, excetuando-se a situação explicitada na 1ª Nota Importante.</p> <p>3-Caso o nº de candidatos inscritos <i>considerando todo o item 02(subitem 2.1 e 2.2)</i> for superior a 13.000 candidatos, será adotado o valor registrado na coluna " Valor unitário por candidato inscrito" para remunerar a empresa vencedora (contratada) por cada nº de candidatos inscritos superior a quantidade 13.000 candidatos.</p> <p>4-A alimentação dos fiscais, aplicadores de prova, vigias desarmados (porteiro), faxineiras (os) <u>e demais pessoas físicas contratadas pela contratada para prestação de serviços de apoio administrativo</u>, caso se constatar a referida necessidade, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora (a contratada) durante todos os Processos seletivos e Vestibulares que compreendem todo objeto da contratação com a execução de todo serviços do presente Item e subitens desta licitação;</p>			
--	--	--	--

ITEM 03			
ESPECIFICAÇÕES	UNI	QUAN	PREÇO DE

	D.	T.	PROPOSTO
<p>SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS E APOIO ADMINISTRATIVO PARA PROCESSOS SELETIVOS 2012.</p> <p>COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS:</p> <p>3.1SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO – 1º PROCESSO SELETIVO – 2012 (cursos técnicos integrados ao ensino médio):</p> <p>Criação de sistema para Web para cadastramento de inscrições, geração de comprovantes, emissão de GRU da União, confirmação de inscritos, emissão de listagens;</p> <p>- Impressão e malotamento de provas c/ 20 páginas cada (com uso de lacres nos malotes), organização e identificação por local e sala - OBS: impressão e malotamento devem ser realizados na sede do IFNMG;</p> <p>- Serviço de processamento de dados incluindo: acompanhamento e processamento de inscrições, fornecimento de listagens para aplicação de provas, geral, por sala e por curso, atas, lista de presença, formulários de correção, etiquetas identificadoras do candidato, fornecimento e personalização de formulários de respostas padronizados para leitura óptica em malotes identificados por sala;</p> <p>- Leitura óptica de formulários c/ correção das provas objetivas e processamento dos dados no IFNMG, e emissão de resultados finais; Tabulação de questionários socioeconômicos (mínimo de 3 tabulações) emissão de resultados impressos e disponibilização em meio digital. Disponibilização de banco de dados do processo seletivo em Microsoft Access.</p> <p>- Fornecimento de fiscais de sala de aula e aplicadores de provas objetivas e/ou redação para todos os candidatos inscritos para o 1º PROCESSO SELETIVO – 2012 (cursos técnicos integrados ao ensino médio), períodos matutino e/ou vespertino, nas datas conforme cronograma constante do Edital, incluindo as responsabilidades pelas obrigações trabalhistas dos serviços contratados, além dos encargos e obrigações de natureza previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da prestação dos serviços contratados. Os custos do fornecimento dos fiscais e aplicadores de provas devem ser baseados no dimensionamento dos quantitativos dos mesmos conforme as seguintes condições impostas:</p> <p>a) As salas onde as provas serão aplicadas, deverão comportar, no máximo 40 alunos, sendo, no mínimo, 02 pessoas s por sala: 01 fiscal e outro aplicador de prova.</p> <p>b) Após transcorrido o período em que os candidatos poderão ir ao banheiro, ou o fiscal ou o aplicador de prova se incumbirá de conduzir o candidato solicitante até o banheiro, de modo, que a sala de aplicação de provas, em hipótese alguma deverá permanecer sem um dos dois agentes contratados: aplicador de prova ou fiscal de prova. Nesta condição, não haverá necessidade de fiscal de corredor.</p> <p>-Fornecimento de mão-de-obra , material de limpeza e todos utensílios domésticos para apoio administrativo composto de Serviços de limpeza e arrumação prestados por pessoa física para o 1º</p>	Serv	1	

<p>PROCESSO SELETIVO – 2012 (cursos técnicos integrados ao ensino médio) ,períodos matutino e/ou vespertino, nas datas conforme cronograma constante do Edital, incluindo as responsabilidades pelas obrigações trabalhistas dos serviços contratados;além dos encargos e obrigações de natureza previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da prestação dos serviços contratados. Os custos do fornecimento da mão-de-obra de limpeza e arrumação incluindo o fornecimento de material de limpeza e utensílios domésticos devem ser baseados no dimensionamento dos quantitativos de faxineira(s) conforme as seguintes condições impostas:</p> <p>a)Os Serviços de limpeza e arrumação das salas, banheiros , corredores e demais localidades dos prédios onde serão realizados os processos seletivos e vestibular; ,deverão ocorrer antes e depois dos processo seletivos e vestibulares</p> <p>b) Os serviços de limpeza e arrumação das salas, banheiros e demais instalações do estabelecimento utilizado na realização dos processos seletivos e vestibulares deverão encerra-se, impreterivelmente no mesmo dia da realização das respectivas provas;</p> <p>- Fornecimento de mão-de-obra para apoio administrativo composto de Serviços de vigia desarmado (porteiro) prestados por pessoa física para o 1º PROCESSO SELETIVO – 2012 (cursos técnicos integrados ao ensino médio) ,períodos matutino e/ou vespertino, nas datas conforme cronograma constante do Edital, incluindo as responsabilidades pelas obrigações trabalhistas dos serviços contratados;além dos encargos e obrigações de natureza previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da prestação dos serviços contratados. Os custos do fornecimento de vigia(s) desarmado (s) (porteiros) devem ser baseados no dimensionamento dos quantitativos conforme as seguintes condições impostas::</p> <p>a) Os Serviços de vigia desarmado (porteiro)deverá ser prestado de pelo menos 01(uma) pessoa para controlar entrada e saída de todas as pessoas envolvidas (candidatos,fiscais)no acesso principal do estabelecimento onde ocorrerão os processos seletivos e vestibulares</p> <p>b)Para implementar tal medida, a empresa contratada deverá se certificar do implantação de somente um acesso principal nas instalações utilizadas durante o processo para entrada e saída de pessoas ,mediante contratação de pessoas físicas terceirizadas;</p> <p>-Generalidades sobre todos os serviços prestados por pessoa física a cargo da empresa vencedora:</p> <p>a) A contratante, com sua Equipe de Permanente de coordenação do Processo Seletivo e vestibular, ficará responsável pelas seguintes atividades e funções:</p> <p>- Organização dos locais para aplicação das provas objetivas, com os materiais necessários;</p> <p>- As funções de coordenação da fiscalização,da segurança, dos</p>			
--	--	--	--

serventes, dos porteiros e pessoal de apoio;

- Treinamento da equipe para aplicação das provas objetivas;
- Coordenação da aplicação das provas objetivas.

b) As provas deverão ser aplicadas nos campi do IFNMG (Almenara, Araçuaí, Arinos, Pirapora, Montes Claros, Januária e Salinas);

d) A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objetivo da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º artigo 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

Serviços baseados na previsão de no mínimo de 3000 e máximo de 6000 candidatos inscritos. O número mínimo e máximo de candidatos foi estimado com base nos processos seletivos dos anos de 2010 e 2011 (anexo). Além disso, elevamos a média de candidatos inscritos em consequência da ampliação da oferta de cursos oferecidos pelos *Campi* do IFNMG.

NOTAS IMPORTANTES:

1ª-A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objetivo da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º artigo 57 da Lei nº 8.666 de 1993. Como o pagamento de todos os serviços deste subitem será baseado em número de candidatos inscritos, o IFNMG assegura uma garantia mínima de remuneração para este subitem baseado na previsão de 3000 candidatos inscritos, ou seja, caso o nº de candidatos inscritos seja inferior a 3000 candidatos, será assegurado a empresa vencedora (contratada) como forma de indenização de custos seus custos fixos, uma remuneração conforme a seguinte fórmula:

*** $3000(\text{caso o nº de candidatos inscritos seja inferior a } 3000) \times \text{Valor unitário por candidato inscrito decorrente do valor lançado pela empresa vencedora na coluna " Valor unitário por candidato inscrito.}$**

2- A fórmula de cálculo definida na coluna " valor unitário por candidato inscrito", resultará da divisão do valor total proposto para todo o ITEM 03(subitens 3.1 e 3.2) pela empresa vencedora referenciada na coluna "Valor Total" dividido pelo nº máximo de candidatos previstos, que é de 12000 candidatos para os subitens 3.1 e 3.2 deste ITEM DE Nº 03. Do Valor resultante dessa fórmula para a coluna " valor unitário por candidato inscrito" é que o IFNMG remunerar a empresa vencedora para todos os serviços constantes neste subitem, excetuando-se a situação explicitada na 1ª Nota Importante.

3-Caso o nº de candidatos inscritos considerando todo o item 03(subitem 3.1 e 3.2) for superior a 12.000 candidatos, será adotado

o valor registrado na coluna " Valor unitário por candidato inscrito" para remunerar a empresa vencedora (contratada) por cada nº de candidatos inscritos superior a quantidade 12.000 candidatos.

4-A alimentação dos fiscais, aplicadores de prova, vigias desarmados (porteiro) , faxineiras (os) e demais pessoas físicas contratadas pela contratada para prestação de serviços de apoio administrativo, caso se constatar a referida necessidade ,correrão por conta exclusiva da empresa vencedora (a contratada) durante todos os Processos seletivos e Vestibulares que compreendem todo objeto da contratação com a execução de todo serviços do presente Item e subitens desta licitação;

3.2-SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO - 1º PROCESSO SELETIVO – 2012 (cursos técnicos subsequente/concomitante):

Criação de sistema para Web para cadastramento de inscrições, geração de comprovantes, emissão de GRU da União, confirmação de inscritos, emissão de listagens;

- Impressão e malotamento de provas c/ 20 páginas cada (com uso de lacres nos malotes), organização e identificação por local e sala - OBS: impressão e malotamento devem ser realizados na sede do IFNMG;

- Serviço de processamento de dados incluindo: acompanhamento e processamento de inscrições, fornecimento de listagens para aplicação de provas, geral, por sala e por curso, atas, lista de presença, formulários de correção, etiquetas identificadoras do candidato, fornecimento e personalização de formulários de respostas padronizados para leitura óptica em malotes identificados por sala;

- Leitura óptica de formulários c/ correção das provas objetivas e processamento dos dados no IFNMG, e emissão de resultados finais; Tabulação de questionários socioeconômicos (mínimo de 3 tabulações) emissão de resultados impressos e disponibilização em meio digital. Disponibilização de banco de dados do processo seletivo em Microsoft Access.

- Fornecimento de fiscais de sala de aula e aplicadores de provas objetivas e/ou redação para todos os candidatos inscritos para o **1º PROCESSO SELETIVO – 2012 (cursos técnicos subsequente/concomitante)**, períodos matutino e/ou vespertino, nas datas conforme cronograma constante do Edital, incluindo as responsabilidades pelas obrigações trabalhistas dos serviços contratados, além dos encargos e obrigações de natureza previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da prestação dos serviços contratados. Os custos do fornecimento dos fiscais e aplicadores de provas devem ser baseados no dimensionamento dos quantitativos dos mesmos conforme as seguintes condições impostas:

a) As salas onde as provas serão aplicadas, deverão comportar, no máximo 40 alunos, sendo, no mínimo, 02 pessoas s por sala: 01 fiscal

<p>e outro aplicador de prova.</p> <p>b) Após transcorrido o período em que os candidatos poderão ir ao banheiro, ou o fiscal ou o aplicador de prova se incumbirá de conduzir o candidato solicitante até o banheiro, de modo, que a sala de aplicação de provas, em hipótese alguma deverá permanecer sem um dos dois agentes contratados: aplicador de prova ou fiscal de prova. Nesta condição, não haverá necessidade de fiscal de corredor.</p> <p>-Fornecimento de mão-de-obra , material de limpeza e todos utensílios domésticos para apoio administrativo composto de Serviços de limpeza e arrumação prestados por pessoa física para o 1º PROCESSO SELETIVO – 2012 (cursos técnicos subsequente/concomitante) ,períodos matutino e/ou vespertino, nas datas conforme cronograma constante do Edital, incluindo as responsabilidades pelas obrigações trabalhistas dos serviços contratados;além dos encargos e obrigações de natureza previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da prestação dos serviços contratados. Os custos do fornecimento da mão-de-obra de limpeza e arrumação incluindo o fornecimento de material de limpeza e utensílios domésticos devem ser baseados no dimensionamento dos quantitativos de faxineira(s) conforme as seguintes condições impostas:</p> <p>a)Os Serviços de limpeza e arrumação das salas, banheiros , corredores e demais localidades dos prédios onde serão realizados os processos seletivos e vestibular; ,deverão ocorrer antes e depois dos processo seletivos e vestibulares</p> <p>b) Os serviços de limpeza e arrumação das salas, banheiros e demais instalações do estabelecimento utilizado na realização dos processos seletivos e vestibulares deverão encerra-se, impreterivelmente no mesmo dia da realização das respectivas provas;</p> <p>- Fornecimento de mão-de-obra para apoio administrativo composto de Serviços de vigia desarmado (porteiro) prestados por pessoa física para o 1º PROCESSO SELETIVO – 2012 (cursos técnicos subsequente/concomitante) , períodos matutino e/ou vespertino, nas datas conforme cronograma constante do Edital, incluindo as responsabilidades pelas obrigações trabalhistas dos serviços contratados;além dos encargos e obrigações de natureza previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da prestação dos serviços contratados. Os custos do fornecimento de vigia(s) desarmado (s) (porteiros) devem ser baseados no dimensionamento dos quantitativos conforme as seguintes condições impostas::</p> <p>a) Os Serviços de vigia desarmado (porteiro)deverá ser prestado de pelo menos 01(uma) pessoa para controlar entrada e saída de todas as pessoas envolvidas (candidatos,fiscais)no acesso principal do estabelecimento onde ocorrerão os processos seletivos e vestibulares</p> <p>b)Para implementar tal medida, a empresa contratada deverá se certificar do implantação de somente um acesso principal nas instalações utilizadas durante o processo para entrada e saída de</p>			
---	--	--	--

pessoas ,mediante contratação de pessoas físicas terceirizadas;

-Generalidades sobre todos os serviços prestados por pessoa física a cargo da empresa vencedora:

a) A contratante, com sua Equipe de Permanente de coordenação do Processo Seletivo e vestibular, ficará responsável pelas seguintes atividades e funções:

- Organização dos locais para aplicação das provas objetivas, com os materiais necessários;
- As funções de coordenação da fiscalização,da segurança, dos serventes,dos porteiros e pessoal de apoio;
- Treinamento da equipe para aplicação das provas objetivas;
- Coordenação da aplicação das provas objetivas.

b) As provas deverão ser aplicadas nos campi do IFNMG (Almenara, Araçuaí, Arinos, Pirapora, Montes Claros, Januária e Salinas);

d) A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objetivo da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º artigo 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

Serviços baseados na previsão de no mínimo de 3000 e máximo de 6000 candidatos inscritos. O número mínimo e máximo de candidatos foi estimado com base nos processos seletivos dos anos de 2010 e 2011 (anexo). Além disso, elevamos a média de candidatos inscritos em consequência da ampliação da oferta de cursos oferecidos pelos *Campi* do IFNMG.

NOTAS IMPORTANTES:

1ª-A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objetivo da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º artigo 57 da Lei nº 8.666 de 1993.Como o pagamento de todos os serviços deste subitem será baseado em número de candidatos inscritos, o IFNMG assegura uma garantia mínima de remuneração para este subitem baseado na previsão de 3000 candidatos inscritos,ou seja, caso o nº de candidatos inscritos seja inferior a 3000 candidatos, será assegurado a empresa vencedora (contratada) como forma de indenização de custos seus custos fixos , uma remuneração conforme a seguinte fórmula:

*** 3000(caso o nº de candidatos inscritos seja inferior a 3000) x Valor unitário por candidato inscrito decorrente do valor lançado pela empresa vencedora na coluna " Valor unitário por candidato inscrito.**

2ª- A fórmula de cálculo definida na coluna " valor unitário por candidato inscrito", resultará da divisão do valor total proposto

<p>para todo o ITEM 03(subitens 3.1 e 3.2) pela empresa vencedora referenciada na coluna "Valor Total" dividido pelo nº máximo de candidatos previstos, que é de 12000 candidatos para os subitens 3.1 e 3.2 deste ITEM DE Nº 03. Do Valor resultante dessa fórmula para a coluna " valor unitário por candidato inscrito" é que o IFNMG remunerar a empresa vencedora para todos os serviços constantes neste subitem , excetuando-se a situação explicitada na 1ª Nota Importante.</p> <p>3ª-Caso o nº de candidatos inscritos <i>considerando todo o item 03(subitem 3.1 e 3.2)</i> for superior a 12.000 candidatos, será adotado o valor registrado na coluna " Valor unitário por candidato inscrito" para remunerar a empresa vencedora (contratada) por cada nº de candidatos inscritos superior a quantidade 12.000 candidatos.</p> <p>4ª-A alimentação dos fiscais,aplicadores de prova, vigias desarmados (porteiro) , faxineiras (os) <u>e demais pessoas físicas contratadas pela contratada para prestação de serviços de apoio administrativo</u>, caso se constatar a referida necessidade ,correrão por conta exclusiva da empresa vencedora (a contratada) durante todos os Processos seletivos e Vestibulares que compreendem todo objeto da contratação com a execução de todo serviços do presente Item e subitens desta licitação;</p>			
<p>PREÇO GLOBAL PROPOSTO (SOMA ITENS 1+2+3)</p>	<p>R\$</p>		

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como e sem limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidente, lucros, impostos, taxas de administração, despesas de viagens (transporte, combustível, alimentação, hospedagem, locomoção urbana e rural), taxas de terceiros, , serviços de mão-de-obra terceirizada de apoio administrativo (fiscais, aplicadores, vigias e faxineira), materiais, serviços , encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, inclusive decorrentes de instrumentos de negociação coletiva vigente, frete, seguros, entrega dos materias e produtos provenientes dos Serviços Prestados e quaisquer outras despesas e custos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e outras necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e que influenciem na formação dos preços desta Proposta. Declaramos ,também, que tomamos conhecimento e aceitamos integralmente as condições do Edital desta licitação.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: conforme o edital.

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias, contados da data de abertura do Pregão nº 003/2011. (Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias após o encerramento do Pregão).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a retirar a Nota de Empenho e Ordem de Serviço no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ/Insc.Est.:

Endereço:

Tel/Fax/Cel:

CEP:

Cidade:

UF:

E-mail (institucional/comeical): _____ (informar o e-mail para agilizar a comunicação e envio de documentos relativos ao processo licitatório, conforme edital)

O e-mail aqui indicado poderá ser usado para envio de nota de empenho ,Ordem de Serviço,

Contrato, Notificação, Ata de Registro de Preço ou outro documento qualquer oriundo deste processo licitatório por parte da Contratante, ficando desde já autorizado pela contratada o envio de tais documentos através do e-mail acima.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta, será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco(nome/nºBanco): Agência(Nº da Ag.): C/C:

obs. Os dados bancários serão utilizados para futuros pagamentos e deverão ser a da empresa licitante.

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO, NOTA DE EMPENHO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

CPF:

Cargo/Função

Tel/Fax/Celular

RG:

Órgão Expedido:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

e-mail:

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal da empresa

Carimbo CNPJ

**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO nº 23000.000064/2011-13**

CONTRATO Nº 0xx/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS-IFNMG . E A EMPRESA _____,
REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, TÉCNICOS-PROFISSIONAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO À REALIZAÇÃO DO 2º PROCESSO SELETIVO-2011(CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTE/CONCOMITANTE), 2º VESTIBULAR-2011, 1º PROCESSO SELETIVO -2012(CURSOS TÉCNICOS INTERGRADOS AO ENSINO MÉDIO) E 1º PROCESSO SELETIVO -2012 (CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTE/CONCOMITANTE) MEDIANTE AS CLÁUSULAS SEGUINTE:

Pelo presente instrumento, de um lado, O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS-IFNMG**, entidade autárquica da União, vinculada ao Ministério da Educação, com sede nesta cidade de Montes Claros-MG, situada na Rua Gabriel Passos, nº 259- Centro – CEP 39.400-112, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 10.727.655/0001-10; doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr(a) _____, RG: _____, CPF: _____ e, de outro lado a Empresa xxxxxxxx, CNPJ: nº xxxxxxxx, estabelecida à xxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxx, Cidade de xxx/xx - CEP nº xxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) xxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxx, resolvem celebrar o presente contrato de Prestação de Serviços Gráficos e Técnicos Profissionais, consubstanciado no Pregão Eletrônico nº 005/2010, Processo Licitatório Nº 23000.051332/2010-38, seguindo as normas da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e demais normas aplicáveis em vigor e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para Prestação de Serviços Gráficos, Técnico-Profissionais e de serviços de apoio administrativo à realização do **2º PROCESSO SELETIVO-2011(CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTE/CONCOMITANTE), 2º VESTIBULAR-2011, 1º PROCESSO SELETIVO -2012(CURSOS TÉCNICOS INTERGRADOS AO ENSINO MÉDIO) E 1º PROCESSO SELETIVO -2012 (CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTE/CONCOMITANTE)**, junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais-IFNMG ,para todos os campi (Almenara, Arinos, Araçuaí, Montes Claros , Pirapora, Januária e Salinas), sob o regime de execução indireta, de acordo e atendendo às especificações constantes no Edital de licitação e seus Anexos, e conforme especificações e quantidades a seguir:

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS					
2º PROCESSO SELETIVO-2011(CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTE/CONCOMITANTE), 2º VESTIBULAR-2011, 1º PROCESSO SELETIVO -2012(CURSOS TÉCNICOS INTERGRADOS AO ENSINO MÉDIO) e 1º PROCESSO SELETIVO -2012 (CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTE/CONCOMITANTE)					
ITEM 01-Serviços Gráficos					
Item	Especificação/Descrição dos serviços	Unid	Qtde. Estimada	Valor unitário	Valor total do serviço
1	(Descrição a ser elaborada conf. Termo de referência na sua integralidade)	Serv.			

ITEM 02-Serviços Técnico-Profissionais e serviço de apoio administrativo à realização de Processos seletivos e Vestibulares					
Item	Especificação/Descrição dos serviços	Unid.	Qtde. estimada	Valor unitário por candidato inscrito	Valor total do Serviço
2	(Descrição a ser elaborada conf. Termo de referência na sua integralidade)	Candidatos Inscritos (previsão)	13000		

ITEM 03-Serviços Técnico-Profissionais e serviço de apoio administrativo à realização de Processos seletivos					
Item	Especificação/Descrição dos serviços	Unidade	Qtde. estimada	Valor unitário por candidato inscrito	Valor total do Serviço
3	(Descrição a ser elaborada conf. Termo de referência na sua integralidade)	Candidatos Inscritos (previsão)	12000		
VALOR TOTAL ESTIMADO (SOMA ITENS 1+2+3).....R\$					

1.2. Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, o **Edital do Pregão nº04/2011 e todos os seus anexos, Ata de Registro de Preço, a Proposta Comercial Final e Planilha de Formação de Preços da Contratada** constantes do Processo Nº 23000.000064/2011-13.

1.3. A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2011, a Proposta Comercial final, Planilha de Formação de Preços e documentos de habilitação apresentados pela CONTRATADA, no citado Pregão, em **...../...../2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Para a prestação dos serviços a empresa contratada deverá executá-los nos termos da Lei 8.666/93, no Regime de Execução indireta por Preço Global, conforme especificado no Anexo I (Termo de Referência) e Edital do Pregão **04/2011.**

CLÁUSULA TEICEIRA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Do Valor do Contrato

3.1.1. O valor total estimado do contrato é de R\$ _____ (_____), para Prestação dos Serviços Técnico-profissionais, Serviços Gráficos e Serviços de apoio administrativo à realização de processos seletivos e vestibulares do IFNMG em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus anexos e conforme descrição , quantidades e preços descritos na Proposta Comercial Final, Planilha de Formação de Preços ,Ata de Registro de Preços e deste próprio contrato,

3.1.2. O valor total estimado estabelecido no subitem 3.1.1 desta cláusula é estimativo e não obriga a CONTRATANTE a adquirir ou pagar o total estimado nos Serviços referentes aos itens licitados (itens 01 , 02 e 03), mas unicamente pelos Serviços efetivamente requisitados e executados pela Contratada.

3.1.3. No valor total estimado do contrato estabelecido nesta cláusula (subitem 3.1.1) estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas ou indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos,taxas de administração, tarifas bancárias, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes,, fretes, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3.2 - A CONTRATANTE pagará no máximo pela execução dos serviços referentes ao itens 01,02 e 03. do

Pregão Eletrônico nº 004/2011, de acordo com as especificações do anexo I – Termo de Referência do Edital, com base na Nota de Empenho original sob o nº 2010NExxxxxx, valor R\$xxxx(.....), e Valor total estimado estabelecido no subitem 3.1.1, observada a efetiva execução do serviço e o cumprimento das normas legais e contratuais.

3.3. O Valor total estimado estimado citado acima, corresponde ao valor vencido pela CONTRATADA na licitação, de acordo a Proposta Comercial Final da Contratada, que deverá manter estrita correspondência de valores e condições para os itens 1,2 e 3 com a Planilha de Formação de Preços apresentada pela Contratada, consubstanciadas também pela Ata da licitação, Resultado por fornecedor e Ata de Registro de Preço.

3.4. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos provenientes de Orçamento da União, repassadas pelo Ministério da Educação ao **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS-IFNMG**, provenientes da Conta da Verba: Natureza de Despesa: **3339039-48 e 339039-63**, PTRES: **031193**, Fonte de Recurso: _____;

3.5. Na apresentação da proposta Comercial, a empresa proponente deverá considerar a inexistência de reajustes durante a execução de todos os serviços no ano de **20** e **20** ;

3.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial original atualizado do contrato.

3.8.- A Contratada declara que, mediante negociação já acordada entre as partes, aceita a supressão dos quantitativos dos serviços, em qualquer percentual superior a 25% do valor inicial do Contrato, quando ficar configurado no último mês de vigência do contrato a existência de valor residual superior a 25% do valor inicial do contrato, valor residual este resultante da diferença entre o valor inicial e original do contrato e o valor efetivamente utilizado do Presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aceitação do serviço, mediante apresentação de Notas Fiscais, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor e após atestadas pelo Setor competente.

4.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS-IFNMG** ., Seção de Execução Orçamentária e Financeira, Tel.: (038) 3201-3050.

4.3. O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS-IFNMG** poderá sustar o pagamento, no todo em parte, nos seguintes casos:

4.3.1. Cadastro e/ou Documentação Obrigatória vencidos no SICAF, o que será confirmado por meio de consulta *online* no SICAF;

4.3.2. Serviços executados fora dos padrões técnicos, sanitários e de qualidade atribuíveis ao produto;

4.3.3. Existência de qualquer débito para com este órgão;

4.3.4. Enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira em virtude de penalidades, inadimplência contratual, ausência de recolhimento de contribuições sociais ou tributos.

4.4. Do valor das faturas apresentadas para o pagamento poderão ser deduzidas, de pleno direito, pelo **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS-IFNMG** :

4.4.1. Os valores de multas impostas pelo **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS-IFNMG** . previstos na Cláusula DECIMA deste Contrato;

4.4.2. Os valores de multas, indenizações ou despesas impostas ao **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS-IFNMG** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela Contratada, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;

4.4.3. O valor referente a cobranças indevidas.

4.5. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA através de ordem bancária devendo, para isto, ficar explicitado na Nota Fiscal o nome do banco, Nº do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

4.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, e desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

4.7. A administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

4.7. DA FORMA DE PAGAMENTO INDIVIDUALIZADA DE CADA ITEM CONTRATADO

4.7.1. O pagamento de todos os itens 01,02 (subitem 2.1 e 2.2) e 03 (subitem 3.1 e 3.2) será efetuado conforme os valores apresentados pela contratada na sua Planilha de Formação de preços, que devem manter relação de correspondência estrita com os valores e condições de execução da respectiva Proposta Comercial Final da Contratada;

4.7.2. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta que extrapolarem as condições impostas no Anexo I (Termo de Referência) para os itens 1.2 (subitem 2.1 e 2.2) e 3 (subitem 3.1 e 3.2) do Edital, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objetivo da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º artigo 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

4.7.3. FORMA DE PAGAMENTO DO ITEM 1- SERVIÇOS GRÁFICOS

4.7.3.1. Considerando que todo o serviço e material na sua integralidade deverá ser contratado para confecção e por não haver nenhum fator que imprima a contratação uma variável que não permita determinar a exatidão da contratação, o preço deste item 1 foi estabelecido como solução única com custo fixo global. Portanto a remuneração será exatamente o proposto pela contratada na coluna de "Valor Total" para o item 1 constante da Planilha de Formação de Preço apresentada pela Contratada, sendo o valor fixo estimado englobando todos os custos de confecção dos serviços constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

4.7.4. FORMA DE PAGAMENTO DO ITEM 2 (SUBITEM 2.1 E 2.2) - SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO, CONFORME ANEXO VI - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

4.7.4.1. Como critério de pagamento de todos os serviços do item 2 (subitens 2.1 e 2.2) é baseado em número de candidatos inscritos, o IFNMG assegura uma garantia mínima de remuneração para cada subitem de forma individualizada (2.1 e 2.2) baseado na previsão de 3000 candidatos inscritos para cada subitem (2.1 e 2.2), ou seja, caso o nº de candidatos inscritos seja inferior a 3000 candidatos para o subitem 2.1 ou 2.2, será assegurado a contratada como forma de indenização de seus custos fixos uma remuneração conforme a seguinte fórmula aplicada para cada subitem (subitem 2.1 e 2.2) individualmente:

- 3.000 (caso o nº de candidatos inscritos seja inferior a 3000) x "Valor unitário por candidato inscrito" decorrente do valor lançado pela empresa vencedora na coluna "Valor unitário por candidato inscrito" constante na Planilha de Formação de Preço da Contratada que é parte integrante deste contrato.

4.7.4.2. A fórmula de cálculo definida na coluna "valor unitário por candidato inscrito" da Planilha de formação de preços da contratada, resultará da divisão do valor total proposto para todo o ITEM 02(subitens

2.1 e 2.2) pela Contratada referenciada na coluna "Valor Total" dividido pelo nº máximo de candidatos previstos, que é de 13000 candidatos para os subitens 2.1 e 2.2 conjuntamente deste ITEM DE Nº 02. Do Valor resultante dessa fórmula para a coluna "valor unitário por candidato inscrito" é que o IFNMG irá remunerar a Contratada para todos os serviços constantes nestes subitens (subitens 2.1 e 2.2), excetuando-se a situação explicitada nos subitem 4.7.4.1.

4.7.4.3. Caso o nº de candidatos inscritos *considerando todo o item 02 (subitem 2.1 e 2.2)* for superior a 13.000 candidatos, será adotado o valor registrado na coluna "Valor unitário por candidato inscrito" da Planilha de formação de preços para remunerar a empresa vencedora (contratada) por cada nº de candidatos inscritos superior a quantidade de 13.000 candidatos.

4.7.5. FORMA DE PAGAMENTO DO ITEM 3(SUBITEM 3.1 E 3.2) CONFOME ANEXO VI-PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

4.7.5.1. Como critério de pagamento de todos os serviços do item 3 (subitens 3.1 e 3.2) é baseado em número de candidatos inscritos, o IFNMG assegura uma garantia mínima de remuneração para cada subitem de forma individualizada (3.1 e 3.2) baseado na previsão de 3000 candidatos inscritos para cada subitem (3.1 e 3.2), ou seja, caso o nº de candidatos inscritos seja inferior a 3000 candidatos para o subitem 3.1 ou 3.2, será assegurado a contratada como forma de indenização de custos fixos, uma remuneração conforme a seguinte fórmula aplicada para cada subitem (subitem 3.1 e 3.2) individualmente:

- b) 3.000 (caso o nº de candidatos inscritos seja inferior a 3000) x "Valor unitário por candidato inscrito" decorrente do valor lançado pela Contratada na coluna "Valor unitário por candidato inscrito" constante na Planilha de Formação de Preço da Contratada que é parte integrante deste contrato

4.7.5.2. A fórmula de cálculo definida na coluna "valor unitário por candidato inscrito" da Planilha de formação de preços da contratada, resultará da divisão do valor total proposto para todo o ITEM 03 (subitens 3.1 e 3.2) pela Contratada referenciada na coluna "Valor Total" dividido pelo nº máximo de candidatos previstos, que é de 12.000 candidatos para os subitens 3.1 e 3.2 conjuntamente deste ITEM DE Nº 03. Do Valor resultante dessa fórmula para a coluna "valor unitário por candidato inscrito" é que o IFNMG irá remunerar a Contratada para todos os serviços constantes nestes subitens (subitens 3.1 e 3.2), excetuando-se a situação explicitada no subitem 4.7.5.1.

4.7.5.3. Caso o nº de candidatos inscritos *considerando todo o item 03 (subitem 3.1 e 3.2)* for superior a 12.000 candidatos, será adotado o valor registrado na coluna "Valor unitário por candidato inscrito" da Planilha de formação de preços para remunerar a empresa vencedora (contratada) por cada nº de candidatos inscritos superior a quantidade de 12.000 candidatos.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 . Prazo de Execução dos Serviços:

5.1.1. **Item 01 - Serviços Gráficos:** Os serviços gráficos referentes ao item 01 deste pregão serão executados no prazo de 05 (cinco) dias dias corridos contados da data da Ordem de Serviço ou do Empenho.

5.1.2. **Itens 02 e 03 - Serviços Técnico-profissionais e de apoio administrativo à realização de Processos seletivos e Vestibulares:** A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a execução dos serviços que precedem à aplicação das provas e o prazo de 04 (quatro) dias corridos para a execução dos serviços posteriores à aplicação das provas. Os prazos serão contados da data da Ordem de Serviço ou do Empenho.

5.1.3. Os prazos estabelecidos acima compreendem a execução de todo o serviço, inclusive a entrega dos impressos no **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS-REITORIA em Montes Claros-MG.**

5.2 . Forma de Execução dos Serviços:

5.2.1. O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS-IFNMG** . emitirá a Ordem de Serviço ou o Empenho relacionando os serviços a serem executados e junto com esse documento fornecerá à empresa todas as informações, modelos e documentos necessários para a execução dos serviços.

5.2.2. Forma de execução dos serviços referentes ao item 02 – Serviços Gráficos:

5.2.2.1. A CONTRATADA para o Item 01 deste pregão executará os serviços gráficos responsabilizando-se por toda a matéria prima, taxas, impostos, obrigações sociais, fiscais, previdenciárias e trabalhistas, fretes, carregamento e descarregamento dos impressos no **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS-REITORIA em Montes Claros-MG**, bem como quaisquer outros necessários para a plena execução dos serviços contratados.

5.2.2.2. A CONTRATADA deverá usar materiais de boa qualidade na execução dos serviços e adequados processos de produção, garantindo assim um produto final de qualidade.

5.2.2.3. Os impressos resultantes da execução dos serviços do Item 01 serão entregues pela CONTRATADA na **PRÓ-REITORIA DE ENSINO do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS-REITORIA em Montes Claros-MG**, nos horários de 07:30 às 11:30 horas e de 13:30 às 17:30 horas, nos dias úteis, dentro do prazo para a execução dos serviços.

5.2.2.4. A CONTRATADA deverá manter total sigilo das informações a que tiver acesso em decorrência da execução do serviço e responderá administrativa, civil e judicialmente por qualquer dano causado pela divulgação indevida de informações.

5.2.3. Forma de execução dos serviços referentes ao itens 02 e 03 – Serviços Técnico-profissionais e de apoio administrativo à realização dos processos seletivos e vestibulares do IFMG:

5.2.3.1. A CONTRATADA para os Itens 02 e 03 deste pregão executará os serviços responsabilizando-se por todas as despesas com recursos de tecnologia, material usado na prestação dos serviços, fornecimento de mão-de-obra de fiscais, mão-de-obra de aplicadores de provas, mão-de-obra de vigias desarmados (porteiros), mão-de-obra de faxineiras e demais serviços prestados por pessoas físicas de apoio administrativo à realização dos processos seletivos e vestibulares, despesas com passagens, hospedagem e alimentação de seus funcionários ou representantes, impostos, taxas, fretes e quaisquer outras necessárias para a plena execução dos serviços.

5.2.3.2. A CONTRATADA deverá usar materiais de boa qualidade na execução dos serviços e adequados processos de produção, garantindo assim um serviço e produtos derivados finais de qualidade.

5.2.3.3. Os serviços referentes aos Itens 02 e 03 compostos de execução de Serviços Técnico-profissionais, serão efetuados em duas etapas: a primeira antes da aplicação das provas aos candidatos e a segunda depois da aplicação das provas. Os serviços realizados antes da aplicação das provas serão executados fora das dependências do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS-REITORIA em Montes Claros-MG**. Os serviços executados depois da aplicação das provas serão executados nas dependências do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS-REITORIA em Montes Claros-MG**, em sala separada para esse fim pela Administração do processo seletivo ou vestibular.

5.2.3.4. Os serviços referentes aos itens 02 e 03 compostos de prestação de serviços de apoio à realização dos processos seletivos e vestibulares serão efetuados em três etapas: a primeira etapa antes da aplicação das provas aos candidatos, a terceira durante a aplicação das provas e a terceira depois da aplicação das provas. Os serviços realizados antes da aplicação das provas deverão ser compostos pela arrumação e limpeza dos locais de aplicação das provas que deverá ser executada um dia antes da realização das mesmas. Os serviços realizados durante a 2ª etapa, etapa de preparação do evento e propriamente a aplicação das provas deverão ser compostos pela aplicação e fiscalização das provas, assim como o controle de entrada e saídas das diversas pessoas envolvidas no evento. Esses serviços da 2ª etapa deverá iniciar-se com antecedência mínima de 01h30min antes do início do horário determinado para o início das provas. Os serviços realizados durante a terceira etapa, pós-prova, deverão ser compostos pela arrumação e limpeza de todos os locais dos estabelecimentos utilizados durante a aplicação das provas (salas-de-aula, corredores, banheiros etc.). Esses serviços da 3ª etapa deverão iniciar-se logo após o horário previsto para término das provas e deverão terminar no mesmo dia da aplicação das provas.

5.2.3.4.1. Os serviços técnico-profissionais executados fora das dependências do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS-REITORIA em Montes Claros-MG** deverão ter seus resultados entregues na **PRÓ-REITORIA DE ENSINO do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS**

GERAIS-REITORIA em Montes Claros-MG, nos horários de 07:30 às 11:30 horas e de 13:30 às 17:30 horas, nos dias úteis, dentro do prazo para a execução dos serviços.

5.2.3.5. A CONTRATADA manterá total sigilo das informações a que tiver acesso em decorrência da execução do serviço e responderá administrativa, civil e judicialmente por qualquer dano causado pela divulgação indevida de informações.

5.3 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

5.3.1. Os resultados dos serviços deverão ser entregues no Departamento de Desenvolvimento Educacional, no **PRÓ-REITORIA DE ENSINO do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS-REITORIA em Montes Claros-MG**, dentro do prazo estabelecido para a execução do serviço, em dia útil, entre 07:30 e 11:30 horas ou entre 13:30 e 17:30 horas.

5.3.2. Aceito o serviço, o fiscal atestará a efetivação da execução do serviço no verso da nota fiscal e a encaminhará ao Setor de Execução Orçamentária e Financeira, para fins de pagamento.

5.3.3. Recusado o serviço por não atendimento às exigências, será lavrado Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignará as desconformidades verificadas. A empresa terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da comunicação formal, para corrigir as falhas apontadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços propostos só poderão ser reajustados de acordo com a ocorrência de variação efetiva dos custos de produção demonstrada em planilhas técnicas, não se admitindo reajustes baseados em critérios meramente sazonais.

6.2. Qualquer repactuação, observada a Lei 8.666/93 e demais normas vigentes, procurará manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e deverá ser precedida de demonstração analítica do aumento dos custos de produção, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada pela CONTRATADA ao propor repactuação.

6.3. Os aumentos nos custos e Formação de Preços propostos somente serão aprovados, pela contratante, se houver compatibilidade entre a proposta de alteração da contratada e a pesquisa de preço praticado no mercado, realizada pela contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA será obrigada a executar sem ônus adicionais os seguintes serviços e encargos:

7.1.1. Fornecer à CONTRATANTE o objeto contratado, atendendo as quantidades, condições impostas e especificações determinadas no Anexo I – Termo de Referência do edital da licitação e os prazos determinados.

7.1.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto ao fornecimento do objeto contratado.

7.1.3. Manter total sigilo das informações a que tiver acesso em decorrência da execução dos serviços, respondendo administrativa, civil e judicialmente pelos danos causados pela divulgação indevida de informações.

7.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, quando comprovadamente resultarem de falha ou dolo na prestação dos serviços.

7.1.5. Manter e/ou criar condições que possibilitem o atendimento das obrigações assumidas, a partir da data da assinatura do contrato.

7.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas diretas e/ou indiretas tais como transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados da CONTRATADA no desempenho de serviços pertinentes ao objeto desta licitação, ficando ainda o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS-IFNMG** isento de vínculo com os mesmos.

7.1.7. Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria do objeto do presente contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas conseqüências

de qualquer transgressão sua ou de seu preposto ou convenientes.

7.1.8. Manter durante a execução do Contrato compatibilidade com as obrigações assumidas e preservar as condições de habilitação e qualificação junto ao SICAF e às exigidas na Lei 8.666/93.

7.1.9. arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

7.1.10. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem em vícios, defeitos ou incorreções

7.1.11. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

7.1.12. responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

7.1.13. executar os serviços nos prazos determinados.

7.1.14. arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados ou prepostos, no cumprimento e execução dos serviços contratados, resultantes em indenização à Administração.

7.1.15. Apresentar a Garantia Contratual na data da assinatura deste contrato, prorrogável pelo prazo máximo de 05 dias corridos por motivos justificados apresentados pela contratada e aceitos pelo IFNMG;

7.1.16. Apresentar reforço da garantia no máximo em 05 dias corridos após a exigência formal do IFNMG, no caso de interesse do IFNMG em estender a vigência contratual ou adição do objeto;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE se obriga pelos seguintes encargos:

8.1.1. Responsabilizar-se de comunicar, em tempo hábil, qualquer alteração do pactuado neste contrato;

8.1.2. Efetuar o pagamento das faturas nas datas de vencimento convencionadas, após todos cumprimentos das normas legais.;

8.1.3. Fiscalizar o cumprimento do contrato por meio de fiscal previamente designado e aplicar as penalidades cabíveis quando do descumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.4. Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços objetos deste instrumento;

8.1.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato.

8.1.6 Indicar, de forma facultativa, as pessoas que deverão ser contratadas e pagas para executar os serviços de apoio administrativo à realização de todos os processos seletivos e vestibulares mencionados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital;

CLÁUSULA NOVA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 pelo inadimplemento de suas cláusulas e condições ou em virtude de outra norma legal ou administrativa que o torne formal ou materialmente inexecutável, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes em decorrência deste e do respectivo aditivo, se houver.

9.2. No caso de rescisão amigável, por acordo entre as partes, deverá haver manifestação, por escrito, da parte interessada com antecedência de 30 (trinta) dias, para análise e aprovação.

9.3. Este contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, com as conseqüências contratuais e as previstas em Leis e Regulamentos, sem direito a indenização de qualquer espécie, quando a CONTRATADA:

a) se tornar insolvente;

b) transferir o fornecimento para outro, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS-IFNMG**

c) não cumprir, mesmo que parcialmente, as condições estabelecidas no presente instrumento, cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

d) adulterar, usar de artifícios fraudulentos ou entregar, de forma contumaz, os produtos fora das especificações da proposta.

9.4. Outras causas podem ensejar a rescisão unilateral do contrato nos termos do Capítulo III, Seção V da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente, o fornecimento do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização por escrito do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS-IFNMG**, ressalvando-se que, quando permitida a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo subcontrato com a inteira observância dos termos deste contrato e sob sua inteira responsabilidade, ressalvando-se ainda ao **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS-IFNMG** o direito de, a qualquer tempo, dar por encerrado o subcontrato sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, bem como das demais sanções previstas neste contrato e demais cominações legais a Licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal.

11.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, descumprimento de qualquer obrigação assumida neste Contrato, ou cumprimento das obrigações em desacordo com seus ditames, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades aplicadas cumulativa ou singularmente:

- a) advertência por escrito;
- b) multa;
- c) suspensão do direito de licitar ou contratar com o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS-IFNMG**.

11.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.3.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.3.2. Apresentar documentação falsa;

11.3.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.3.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.3.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.6. Cometer fraude fiscal;

11.3.7. Fizer declaração falsa;

11.3.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.4. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (**DEZ por cento**) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

11.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 11.5.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 11.5.2. Apresentar documentação falsa;
- 11.5.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.5.4. Cometer fraude fiscal;
- 11.5.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
- 11.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa:
- b.1 Moratória de **0,5% (MEIO por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (**VINTE**) dias;
- b.2 Compensatória de **10% (DEZ por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- b.3) **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta**, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o IFNMG, pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 11.6.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.7. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 11.7.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 11.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (**Dez dias corridos**), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 11.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 11.13. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido a favor da CONTRATANTE, pela guia de depósito GRU, em código 28848-9, conforme o Decreto 4.950 de 09 de janeiro de 2004, através do Banco do Brasil S/A, Agência 0104-X, conta-corrente 997380632 dentro do prazo de 05(cinco) dias corridos, após a respectiva notificação.
- 11.13.1. Caso a multa não seja paga no prazo previsto no item anterior, será ela descontada no valor do crédito do licitante junto ao **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

DO NORTE DE MINAS GERAIS-IFNMG e, se superior ao valor deste, responderá a CONTRATADA pela diferença que será descontada por ocasião dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou poderá ser, ainda descontada da Garantia oferecida pela Contratada, ou lançada na Dívida Ativa para fins de cobrança amigável ou judicial.

11.14. A suspensão do direito de licitar ou contratar com o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS-IFNMG** será por até 02 (dois) anos, e imposta em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando, ainda, as circunstâncias e os interesses da Administração.

11.15. A pena aplicável será proposta à autoridade superior pelo Gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, que agirá na conformidade do que dispuserem as normas administrativas do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS-IFNMG**, e legislação vigente.

11.16. Declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o IFG, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;
- e) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do Contrato;
- f) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.

11.17. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte e Minas Gerais-IFNMG e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

11.18. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.19. A sanção estabelecida no subitem 11.6 alínea *e* desta cláusula é de competência exclusiva do Ministro de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

13.1. O Contrato terá vigência da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2011, podendo no interesse da Administração, ser prorrogado mediante termo aditivo observado o limite de 60(sessenta) meses conforme disposto no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

13.2. Quando for o caso, a proponente que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

13.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

13.4. Qualquer alteração deste contrato se fará conforme determinado pelo Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das medidas acauteladoras

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato, por força da Constituição Federal de 1988, é competente o foro da Justiça Federal, em Montes Claros - MG.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam as partes este instrumento, perante as testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os devidos e jurídicos efeitos.

Montes Claros-MG, xx de xxx de 2011.

CONTRATANTE

NOME:

CPF:

CONTRATADO:

NOME:

CPF:

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

ANEXO – IV
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2011
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2011
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS/SERVIÇOS Nº 04/2011

PROCESSO Nº 23414.000064/2011-13

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos XX dias do mês de XXXX de XXXX, a União, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS-IFNMG, com sede no Município de Montes Claros-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.727.655/0001-10, neste ato representado por (NOME DA AUTORIDADE E CARGO), nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **xx/2011**, conforme Ata publicada em XX/XX/XXXX e homologada pelo XXXX;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, Proposta Comercial Final e Planilha de Formação de Preços que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual e futura contratação DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO ,NO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, para **Prestação de Serviços de impressão Gráfica , Serviços Técnico-profissionais para elaboração de Processos seletivos e Vestibulares e para prestação de serviços de apoio administrativo à realização dos referidos processos seletivos e vestibulares com fornecimento de mão-de-obra de apoio administrativo à realização de processos seletivos e vestibulares que compõem o 2º PROCESSO SELETIVO-2011(CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTE/CONCOMITANTE), o 2º VESTIBULAR-2011, o 1º PROCESSO SELETIVO -2012(CURSOS TÉCNICOS INTERGRADOS AO ENSINO MÉDIO) e o 1º PROCESSO SELETIVO -2012 (CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTE/CONCOMITANTE)**, junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais-IFNMG ,para todos os campi (Almenara, Arinos, Araçuaí, Montes Claros , Pirapora, Januária e Salinas), de acordo e atendendo às especificações constantes no Edital de licitação e seus Anexos, com vistas à registrar preços para produção das peças gráficas dos Processos Seletivos e Vestibulares de todos os Campis do IFNMG (Almenara, Araçuaí, Arinos, Januária, Pirapora, Montes Claros e Salinas) no ano-calendário 2011/2012 , execução de serviços Técnico-Profissionais e fornecimento de mão-de-obra para prestação de serviços de apoio administrativo à realização de processos seletivos e vestibulares descritos acima de acordo com a especificações constantes no Edital e seus Anexos e conforme descrição , quantidades e preços abaixo descritos:

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2º PROCESSO SELETIVO-2011(CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTE/CONCOMITANTE), 2º VESTIBULAR-2011, 1º PROCESSO SELETIVO -2012(CURSOS TÉCNICOS INTERGRADOS AO ENSINO MÉDIO) e 1º PROCESSO SELETIVO -2012 (CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTE/CONCOMITANTE)

ITEM 01-Serviços Gráficos

Item	Especificação/Descrição dos serviços	Unid	Qtde. Estimada	Valor unitário	Valor total do serviço
1	SERVIÇOS GRÁFICOS PARA 2º VESTIBULAR 2011; 2º PROCESSO SELETIVO 2011 e 1º VESTIBULAR (SiSU) 2012; 1º PROCESSO SELETIVO 2012 – COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS: Demais especificações dos serviços, materiais, quantidades e condições impostas estão conforme o Termo de Referência(anexo I) , proposta comercial final e planilha de formação de preços;	Serviço	1		

ITEM 02-Serviços Técnico-Profissionais e serviço de apoio administrativo à realização de Processos seletivos e Vestibulares

Item	Especificação/Descrição dos serviços	Unidade	Qtde. estimada	Valor unitário por candidato inscrito	Valor total do Serviço
2	Contratação de empresa para prestação de serviços técnico-profissionais e de apoio administrativo para 2º PROCESSO SELETIVO 2011(cursos técnicos subsequente/concomitante) e 2º VESTIBULAR 2011 para todos os campi do IFNMG(Almenara, Araçuaí,Arinos, Salinas,Pirapora, Montes Claros,Januária e Salinas), integrando a seguinte contratação de serviços: 2.1-SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO - 2º PROCESSO SELETIVO – 2011 (cursos técnicos subsequente/concomitante): Demais especificações dos serviço, materiais, quantidades e condições impostas estão conforme o Termo de Referência(anexo I) , proposta comercial final e planilha de formação de preços 2.2 -SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO - 2º VESTIBULAR 2011: Demais especificações, quantidades e condições impostas estão conforme o Termo	Candidatos Inscritos	13000		

	de Referência(anexo I) , proposta comercial final e planilha de formação de preços Demais especificações dos serviços, materiais, quantidades e condições impostas estão conforme o Termo de Referência(anexo I) , proposta comercial final e planilha de formação de preços;				
--	--	--	--	--	--

ITEM 03-Serviços Técnico-Profissionais e serviço de apoio administrativo à realização de Processos seletivos					
Item	Especificação/Descrição dos serviços	Unidade	Qtde. estimada	Valor unitário por candidato inscrito	Valor total do Serviço
3	<p>Contratação de empresa para prestação de serviços técnico-profissionais e de apoio administrativo para 1º PROCESSO SELETIVO 2012 (Cursos técnicos integrados ao ensino médio) 1º PROCESSO SELETIVO 2012(Cursos técnicos subsequente/concomitante) para todos os campi do IFNMG(Almenara, Araçuaí, Arinos, Salinas, Pirapora, Montes Claros, Januária e Salinas), integrando a seguinte contratação de serviços:</p> <p>3.1 -SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO – 1º PROCESSO SELETIVO – 2012 (CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO): Demais especificações dos serviços, materiais, quantidades e condições impostas estão conforme o Termo de Referência(anexo I) , proposta comercial final e planilha de formação de preços</p> <p>3.2-SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO - 1º PROCESSO SELETIVO – 2012 (CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTE/CONCOMITANTE): Demais especificações dos serviços, materiais, quantidades e condições impostas estão conforme o Termo de Referência(anexo I) , proposta comercial final e planilha de formação de preços;</p>	Candidatos Inscritos	12000		
VALOR TOTAL ESTIMADO (SOMA ITENS 1+2+3).....R\$					

1.1.1 A descrição e a especificação detalhada do serviço e das tarefas que o compõem constam do Termo de Referência.

1.1.2 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá fornecer a mão-de-obra na quantidade suficiente para prestar os serviços de apoio administrativo à realização dos processos seletivos e vestibulares, disponibilizar os materiais, equipamentos, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.1.3.1- A Contratada declara que, mediante negociação já acordada entre as partes, aceita a supressão dos quantitativos dos serviços, em qualquer percentual superior a 25% do valor inicial do Contrato, quando ficar configurado no último mês de vigência do contrato a existência de valor residual superior a 25% do valor inicial do contrato, valor residual este resultante da diferença entre o valor inicial e original do contrato e o valor efetivamente utilizado .

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS-IFNMG (Reitoria).

2.2-Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1-Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2-As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3-Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3-Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1-A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (**doze**) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme previsão legal.

3.1.1-É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº3.931, de 2001, com observância do prazo máximo de 01 (um) ano, computada a prorrogação.

3.2-**Dos documentos que integram a Ata** – Integram esta Ata, o Edital do Pregão SRP do IFNMG-Reitoria nº 04/2011e a proposta da empresa _____, classificada em primeiro lugar no certame supra mencionado, bem como toda documentação constante do processo administrativo nº 23414.000064/2011-13.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA -DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- 5.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato ou Ata de Registro de Preço, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 5.1.5 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 5.3 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.
- 5.4- O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.
- 6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 6.1.2 O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).
- 6.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 **(cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.2.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.3 Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 6.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 6.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.7 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.
- CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**
- 7.1 Cada contrato/nota de empenho ou instrumento equivalente firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo máximo de 365 **(trezentos e sessenta e cinco) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.**
- CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA SUA REVISÃO**

8.1-Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis, mantendo-se os mesmos valores unitários e Valor Total anual Global estimado ofertado pela Contratada na sua Proposta Comercial Final:

8.2 Os preços serão fixos e irrevogáveis no período de validade da Ata do Registro de Preços, considerando o prazo de validade da Ata estabelecido neste Edital e o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas situações excepcionais abaixo relacionadas.

8.3 Da possibilidade de revisão do preço registrado -

8.3.1O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.4 Do preço registrado superior ao de mercado

8.4.1Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o IFNMG deverá:

I - Convocar o Fornecedor Beneficiário visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

II – Frustrada a negociação, o Fornecedor Beneficiário será liberado do compromisso assumido.

III – Convocar os demais Fornecedores Beneficiários, se houver, visando igual oportunidade de negociação.

8.4.2Na ocorrência da situação prevista no subitem anterior (8.4.1), o IFNMG, poderá, a seu critério, revogar a Ata do Registro de Preços; não emitir Ordem de Serviço/Fornecimento; ou realizar procedimento licitatório para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5– Do preço de mercado superior ao registrado - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor Beneficiário, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o IFNMG poderá:

I – Liberar o Fornecedor Beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação de sanção, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II – Convocar os demais Fornecedores Beneficiários, se houver, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Da não ocorrência de êxito nas negociações - Frustrada a negociação com os demais Fornecedores, o IFNMG poderá, a seu critério, revogar o item respectivo da Ata do Registro de Preços; não emitir Ordem de Serviço/Fornecimento; ou realizar procedimento licitatório para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a Contratada obriga-se a:

9.1.1 executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.2 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

9.1.3 Prestar todos os serviços objeto da contratação, entre os quais, incluem-se o fornecimento de mão-de-obra de apoio administrativo à realização dos processos seletivos e vestibulares, os materiais de limpeza, equipamentos para os serviços técnico-profissionais, instalações necessárias, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

9.1.4 arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

9.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.6 vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

- 9.1.8 apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.1.9 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 9.1.10. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 9.1.11 relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.1.12 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.13 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.14 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.1.15 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.1.16-Efetuar a entrega dos serviços e os produtos destes provenientes em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal de Prestação de Serviço/Fatura constando detalhadamente as indicações da especificação do serviço;
- 9.1.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.17.1- dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **24(vinte e quatro) horas** o produto proveniente da prestação de serviço com vícios;
- 9.1.18-Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.1.19-Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.20-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.21-Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 9.1.22.-Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.1.23- Efetuar a entrega dos produtos/materiais provenientes dos serviços prestados no prazo estipulado no contrato e de acordo com o Anexo I-Termo de Referência e com a especificação e demais condições estipuladas no edital.
- 9.1.24- Entregar o serviço e produtos destes oriundos, objeto da licitação, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo, no Edital e seus anexos, atendendo aos prazos e local estabelecidos por esta Administração;
- 9.1.25-Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
- 9.1.26-Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta licitação.

9.1.27–Manter, inclusive para fins de pagamento, em conformidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação.

9.1.28 -Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato,

9.1.29 - Aguardar a conferência dos serviços e produtos destes oriundos no ato do recebimento. Havendo falta de produto, todo o material será devolvido (será aceito somente se a licitante encaminhar a solicitação de cancelamento do item faltante);

9.1.30 - **Solicitar por escrito o cancelamento de algum item ou parte deste, para ser avaliado pela Direção Geral, e assumir os ônus da aplicação das penalidade previstas neste Edital;**

9.1.31 - substituir o serviço e material rejeitado deste oriundo no prazo de 24(vinte e quatro) horas (que não receberam o aceite definitivo), ou seja, os serviços e materiais/produtos que não estão de acordo com a especificação e/ou proposta aceita na sessão do Pregão;

9.1.32 - Assinar a Ata de registro de Preços em até 05 dias úteis, após a convocação;

9.1.33 - Entregar os materiais parceladamente, durante a vigência da Ata, de acordo com as quantidades solicitadas em cada Nota de Empenho .

9.1.34 – Responsabilizar-se por qualquer dano causado, mesmo que involuntariamente, ao patrimônio público ou a terceiros, por seus funcionários durante a execução das obrigações assumidas com o IFNMG.

9.1.35 - Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço;

9.1.36– Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

9.1.37 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.38- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

9.1.38- Executar os serviços nos prazos determinados;

9.1.39 Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados ou prepostos, no cumprimento e execução dos serviços contratados, resultantes em indenização à Administração.

9.2 A Contratante obriga-se a:

9.2.1 proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3 exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.4 notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5 pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

9.2.6 zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

10.1 Os serviços registrados serão aceitos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, assim como no Edital da licitação, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

Parágrafo Primeiro – Do Recebimento Provisório - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos serviços objeto desta ARP nos locais indicados nas Ordens de Serviço/Fornecimento, acompanhada da assinatura de servidor do IFNMG no canhoto da fatura/nota fiscal ou documento equivalente.

Parágrafo Segundo – Do Recebimento Definitivo - O recebimento definitivo dos serviços contratados se dará por servidor do IFNMG, e constará de:

I - A verificação dos serviços contratados para constatar a integridade dos mesmos, bem como o prazo de validade, se for o caso.

II - A verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Edital, seus Anexos e da proposta do Contratado.

III - A critério exclusivo do IFNMG poderão ser realizados testes de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes do Edital e da proposta do Contratado.

IV - Caso satisfatórias as verificações acima, será dado o ateste na nota fiscal/fatura.

V - Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o item registrado será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 5 (cinco) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes no inciso II acima.

VI - Caso a substituição não ocorra em até 5 (cinco) dias, ou caso o novo item também seja rejeitado, estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega, sujeito à aplicação de sanções.

VII - Os custos da substituição do item rejeitado correrão exclusivamente a expensas do Contratado.

VIII - O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do Contratado pelo perfeito desempenho do serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

10.2 Os Serviços e produtos oriundos daqueles, serão também recebidos conforme as seguintes condições :

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, limitando ao servidor/fiscal a verificar se os serviços discriminados na Nota Fiscal conferem com os executados;

a.1) O recebimento dos Serviços e materiais oriundos dos referidos serviços estará condicionado à observância de suas especificações solicitado pelo Contratante e de acordo com as mesmas especificações do Termo de Referência (anexo I) do Edital e de seus anexos, Proposta comercial final, planilha de formação de preços e Contrato, com relação a qualidade e quantidade do fornecimento da mão-de-obra de apoio administrativo, materiais empregados, observando-se o disposto no Art. 69 da Lei n.º 8.666/93, cabendo a verificação por parte da Contratante, e no caso em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou de materiais empregados, a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato de forma imediata, sem qualquer ônus para a Contratante,

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo de até 15(quinze) dias.

10.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços e materiais/produção em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3 O recebimento de SERVIÇO/MATERIAL de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1 O prazo para pagamento será de ATÉ 30 (**trinta**) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal de Prestação de Serviço/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal de Prestação de Serviço/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato ou outro instrumento equivalente (nota de empenho).

11.9 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

11.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO/NOTA DE EMPENHO

12.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2 Apresentar documentação falsa;

13.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

- 13.1.4 Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 13.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 13.1.7 Fizer declaração falsa;
- 13.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 13.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até 10% (**DEZ por cento**) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.3 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 13.3.1 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.3.2 Apresentar documentação falsa;
- 13.3.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.3.4 Cometer fraude fiscal;
- 13.3.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
- 13.4 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa:
- b.1 Moratória de **0,5% (MEIO por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (**VINTE**) dias;
- b.2 Compensatória de **10% (DEZ por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- b.3) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o IFNMG, pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 13.4.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.5 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 13.5.1 tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 13.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia caso houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.9 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 **(Dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14-CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA

14.1 Será exigida a prestação de garantia pela fornecedora, como condição para a celebração do contrato, no percentual de 5% **(cinco por cento)** do valor total do contrato, optando por uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia; ou
- Fiança bancária.

14.2 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal.

14.3 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

14.4 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade de **60 dias** após o término da vigência do contrato.

14.5 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

14.7 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 **(dez) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

14.8 Após 60 dias do término da execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

14.9-Caso houver ações judiciais contra o IFNMG resultantes de serviços, atividades e procedimentos por parte da Contratada em que se configure culpa ou dolo da mesma, a garantia não será devolvida até o trânsito em julgado da ação contra o IFNMG;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1 A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da Ordem de Serviço e da Nota de Empenho pelo Fornecedor Beneficiário.

15.2– Da obrigatoriedade de atendimento do pedidos

15.2.1 O Fornecedor Beneficiário ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

15.3 – Do documento fiscal que deve acompanhar os serviços

15.3.1 Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal de Prestação de Serviço ou Nota Fisca de prestação de Serviço/ Fatura correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

16.1A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

16.2 Dos procedimentos a rescisão

16.2.1- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral do Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, ao Contratado, na segunda hipótese, a produção

de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para quê, se o desejar, o Contratado apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

16.3- Das formas de rescisão

16.3.1- Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

17.1 .As aquisições dos serviços registrados ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências do IFNMG e serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de despesas do IFNMG, e, no caso dos órgãos não participantes, pela respectiva autoridade responsável, mediante a emissão do documento denominado de Ordem de Serviço/Fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

17.2 Da não obrigatoriedade de contratação

17.2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.3. Da necessidade de autorização - A emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

17.4 Da verificação do SICAF - Antes da emissão da Ordem de Serviço, a comprovação de regularidade do cadastramento no SICAF, será verificada pelo IFNMG por meio de consulta “on line” ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

17.5- Da comunicação para retirada ou aceitação da ordem de Serviço/fornecimento e Nota de Empenho

17.5.1 - O licitante vencedor será comunicado, via fax ou e-mail institucional da licitante, para a retirada ou aceitação da Ordem de Serviço/Fornecimento acompanhada da correspondente Nota de Empenho.

17.6 Do prazo para retirada ou aceitação da ordem de Serviço/fornecimento -

17.6.1 O Fornecedor Beneficiário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, para aceitar ou retirar a Ordem de Serviço/Fornecimento e a Nota de Empenho. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado as sanções cabíveis.

17.7- Dos meios para confirmação do recebimento

17.7.1-Será considerada como confirmação do recebimento: a) mensagem eletrônica (e-mail) ou correspondência via fax enviada pelo licitante vencedor; e b) coleta do relatório emitido pelo aparelho de fax e a lavratura, pelo servidor responsável, de atestado específico confirmando tal recebimento.

17.8 Do início da contagem dos prazos

17.8.1 Todos os prazos decorrentes de comunicação fluirão a partir da confirmação de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 -Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

18.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Contrato, Edital e todos os seus Anexos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2011 , Planilha de formação de preços** e a proposta da empresa.

18.3-Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

18.4 O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Seção Judiciária de Montes Claros/MG-Justiça Federal , com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Município de XXXX, XX de XXXX de XXXX.

Representante do Órgão

Representante da Empresa

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÕES

Processo nº: 23.414.00064/2011-13

Pregão Eletrônico nº:04/2011

Prezados Senhores,

A empresa _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, após ter examinado o Edital do Pregão nº _____, declara junto ao Pregoeiro do IFNMG sob as penas da Lei:

a) que cumpre e atende plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente conforme inciso II e VII, Art. 4º da Lei nº 10.520/02, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º do mesmo diploma legal;

b) que está ciente e de acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e Anexos do supracitado Pregão;

c) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior;

d) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos (conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999);

e) que estão incluídos nos preços cotados referentes ao fornecimento do objeto, todos os tributos, encargos sociais, encargos trabalhistas, encargos previdenciários, material de limpeza, despesas com alimentação, hospedagem e transportes fretes, seguros, bem como quaisquer despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação nada mais sendo lícito pleitear a esse título, bem como que possuem as condições necessárias para a realização dos serviços ora licitados;

f) Ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o Cumprimento das obrigações objeto da licitação;

g) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório, não ter sido declarada **inidônea para licitar e contratar** com o poder público, em qualquer de suas esferas;

Tais declarações, sob os efeitos legais cabíveis, são a expressão da verdade.

Local, _____ de _____ de 2011.

Assinatura
(identificação do signatário/declarante – CPF e RG)

ANEXO VI

Declaração ME/ EPP/Cooperativa – Lei Complementar nº 123/2006.

(Empresa _____),
CNPJ nº. _____ sediada à (endereço completo)
_____, através de seu representante
legal, abaixo identificado, declara para os devidos fins que sob as penas da Lei, cumpre os
requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e
que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida
Lei, durante a sessão pública do Pregão Srp nº 04/2011.

.....
(local e data)

.....
(Assinatura e identificação do representante legal)

Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de Habilitação/Qualificação Técnica/Qualificação Econômico-financeira contendo o carimbo do CNPJ, devidamente assinada pelo representante legal e se cópia devidamente autenticada.

Obs.: Documento deverá ser apresentado pelas empresas que se declararem ME/EPP

ANEXO VII - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO-PREGÃO SRP 04/2011

Item	Especificação	Unid	Qtde.	Vr unit.ário por candidato inscrito	Valor total
03	<p>-Contratação de empresa para prestação de serviços técnico-profissionais e de apoio administrativo para 1º PROCESSO SELETIVO 2012 (Cursos técnicos integrados ao ensino médio) 1º PROCESSO SELETIVO (Cursos técnicos subsequente/concomitante) para todos os campi do IFNMG(Almenara, Araçuaí, Arinos, Salinas, Pirapora, Montes Claros, Januária e Salinas), integrando a seguinte contratação de serviços:</p> <p>3.1 -SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO – 1º PROCESSO SELETIVO – 2012 (CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO):</p> <p>-Serviços de Criação de sistema para Web para cadastramento de inscrições, conforme condições impostas ,obrigações ,descrição de especificações técnicas , quantidade e de composição dos serviços estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência) e Proposta Comercial Final apresentada ;;</p> <p>-Serviços de Impressão e malotamento de provas c/ 20 páginas cada (com uso de lacres nos malotes), conforme condições impostas ,obrigações ,descrição de especificações técnicas , quantidade e de composição dos serviços estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência) e Proposta Comercial Final apresentada;;</p> <p>- Serviços de processamento de dados incluindo: acompanhamento e processamento de inscrições, conforme condições impostas ,obrigações ,descrição de especificações técnicas , quantidade e de composição dos serviços estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência) e Proposta Comercial Final apresentada;</p> <p>-Serviço de Leitura óptica de formulários c/ correção das provas objetivas e processamento dos dados no IFNMG, conforme condições impostas ,obrigações ,descrição de especificações técnicas , quantidade e de composição dos serviços estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência) e Proposta Comercial Final apresentada;</p> <p>- Serviços de Fornecimento de fiscais de sala de aula e aplicadores de provas objetivas e/ou redação para todos os candidatos inscritos para o 1º PROCESSO SELETIVO – 2012 (cursos técnicos integrados ao ensino médio),conforme condições impostas ,obrigações ,descrição de especificações técnicas , quantidade e de composição dos serviços estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência) e Proposta Comercial Final apresentada ;</p>	Candidato inscrito (previsão)	12000	5,68 (valores meramente exemplificativos baseados na média de preços pesquisadas e especificadas no termo de referência). A empresa vencedora deverá apresentar	68.250,00 (valores meramente exemplificativos baseados na média de preços pesquisadas e especificadas no termo de referência). A empresa vencedor a deverá apresenta

<p>-Serviço de Fornecimento de mão-de-obra , material de limpeza e todos utensílios domésticos para apoio administrativo composto de Serviços de limpeza e arrumação prestados por pessoa física para o 1º PROCESSO SELETIVO – 2012 (cursos técnicos integrados ao ensino médio) ,conforme condições impostas ,obrigações ,descrição de especificações técnicas , quantidade e de composição dos serviços estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência) e Proposta Comercial Final apresentada;</p> <p>-Serviços de Fornecimento de mão-de-obra para apoio administrativo composto de Serviços de vigia desarmado (porteiro) prestados por pessoa física para o 1º PROCESSO SELETIVO – 2012 (cursos técnicos integrados ao ensino médio) ,conforme condições impostas ,obrigações ,descrição de especificações técnicas , quantidade e de composição dos serviços estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência) e Proposta Comercial Final apresentada;</p> <p>Serviços baseados na previsão de no mínimo de 3000 e máximo de 6000 candidatos inscritos. O número mínimo e máximo de candidatos foi estimado com base nos processos seletivos dos anos de 2010 e 2011 (anexo). Além disso, elevamos a média de candidatos inscritos em consequência da ampliação da oferta de cursos oferecidos pelos <i>Campi</i> do IFNMG.</p> <p>Nota Importante :</p> <p>1ª-A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objetivo da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º artigo 57 da Lei nº 8.666 de 1993.Como o pagamento de todos os serviços deste subitem será baseado em número de candidatos inscritos, o IFNMG assegura uma garantia mínima de remuneração para este subitem baseado na previsão de 3000 candidatos inscritos,ou seja, caso o nº de candidatos inscritos seja inferior a 3000 candidatos, será assegurado a empresa vencedora (contratada) como forma de indenização de custos seus custos fixos , uma remuneração conforme a seguinte fórmula:</p> <p>3000(caso o nº de candidatos inscritos seja inferior a 3000) x Valor unitário por candidato inscrito decorrente do valor lançado pela empresa vencedora na coluna " Valor unitário por candidato inscrito.</p> <p>2- A fórmula de cálculo definida na coluna " valor unitário por candidato inscrito", resultará da divisão do valor total proposto para todo o ITEM 03(subitens 3.1 e 3.2) pela empresa vencedora referenciada na coluna "Valor Total" dividido pelo nº máximo de candidatos previstos, que é de 12000 candidatos para os subitens 3.1 e 3.2 deste ITEM DE Nº 03. Do Valor resultante dessa fórmula para a coluna " valor unitário por candidato inscrito" é que o IFNMG remunerar a empresa vencedora para todos os serviços constantes neste subitem , excetuando-se a situação explicitada na 1ª Nota Importante.</p> <p>3-Caso o nº de candidatos inscritos <i>considerando todo o item 03(subitem 3.1 e 3.2)</i> for superior a 12.000 candidatos, será adotado o valor registrado na coluna " Valor unitário por candidato inscrito" para remunerar a empresa vencedora (contratada) por cada nº de candidatos inscritos superior a 12.000 candidatos.</p> <p>4-A alimentação dos fiscais,aplicadores de prova, vigias desarmados (porteiro) , faxineiras (os) <u>e demais pessoas físicas contratadas pela contratada para prestação de serviços de apoio administrativo</u>, caso se constatar a referida necessidade ,correrão por conta exclusiva da empresa vencedora (a contratada) durante todos os Processos seletivos e Vestibulares que compreendem todo objeto da contratação com a execução de todo serviços do presente Item e subitens desta licitação;</p> <p>3.2-SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO - 1º PROCESSO SELETIVO – 2012 (CURSOS TÉCNICOS</p>			<p>a planilha baseada nesta sistemática de cálculo.</p> <p>r a planilha baseada nesta sistemática de cálculo.</p>
---	--	--	---

<p>SUBSEQUENTE/CONCOMITANTE):</p> <ul style="list-style-type: none"> -Serviço de Criação de sistema para Web para cadastramento de inscrições, geração de comprovantes, conforme condições impostas ,obrigações ,descrição de especificações técnicas , quantidade e de composição dos serviços estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência) e Proposta Comercial Final apresentada; -Serviços de Impressão e malotamento de provas c/ 20 páginas cada (com uso de lacres nos malotes), conforme condições impostas ,obrigações ,descrição de especificações técnicas , quantidade e de composição dos serviços estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência) e Proposta Comercial Final apresentada;; -Serviços de processamento de dados incluindo: acompanhamento e processamento de inscrições, conforme condições impostas ,obrigações ,descrição de especificações técnicas , quantidade e de composição dos serviços estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência) e Proposta Comercial Final apresentada;; -Serviços de Leitura óptica de formulários c/ correção das provas objetivas e processamento dos dados no IFNMG, conforme condições impostas ,obrigações ,descrição de especificações técnicas , quantidade e de composição dos serviços estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência) e Proposta Comercial Final apresentada; -Serviços de Fornecimento de fiscais de sala de aula e aplicadores de provas objetivas e/ou redação para todos os candidatos inscritos para o 1º PROCESSO SELETIVO – 2012 (cursos técnicos subsequente/concomitante),conforme condições impostas ,obrigações ,descrição de especificações técnicas , quantidade e de composição dos serviços estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência) e Proposta Comercial Final apresentada; -Serviços de Fornecimento de mão-de-obra , material de limpeza e todos utensílios domésticos para apoio administrativo composto de Serviços de limpeza e arrumação prestados por pessoa física para o 1º PROCESSO SELETIVO – 2012 (cursos técnicos subsequente/concomitante) ,pconforme condições impostas ,obrigações ,descrição de especificações técnicas , quantidade e de composição dos serviços estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência) e Proposta Comercial Final apresentada;; -Serviços de Fornecimento de mão-de-obra para apoio administrativo composto de Serviços de vigia desarmado (porteiro) prestados por pessoa física para o 1º PROCESSO SELETIVO – 2012 (cursos técnicos subsequente/concomitante) , conforme condições impostas ,obrigações ,descrição de especificações técnicas , quantidade e de composição dos serviços estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência) e Proposta Comercial Final apresentada; <p>Serviços baseados na previsão de no mínimo de 3000 e máximo de 6000 candidatos inscritos. O número mínimo e máximo de candidatos foi estimado com base nos processos seletivos dos anos de 2010 e 2011 (anexo). Além disso, elevamos a média de candidatos inscritos em consequência da ampliação da oferta de cursos oferecidos pelos <i>Campi</i> do IFNMG.</p> <p>Nota Importante : 1ª-A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objetivo da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º artigo 57 da Lei nº 8.666 de 1993.Como o pagamento de todos os serviços deste subitem será baseado em número de candidatos inscritos, o IFNMG assegura uma garantia mínima de remuneração para este subitem baseado na previsão de 3000 candidatos inscritos,ou seja, caso o nº de candidatos inscritos seja inferior a 3000 candidatos, será assegurado a empresa vencedora (contratada) como forma de indenização de custos seus custos fixos , uma remuneração conforme a seguinte fórmula:</p>				
---	--	--	--	--

	<p>3000(caso o nº de candidatos inscritos seja inferior a 3000) x "Valor unitário por candidato inscrito " decorrente do valor lançado pela empresa vencedora na coluna " Valor unitário por candidato inscrito".</p> <p>2- A fórmula de cálculo definida na coluna " valor unitário por candidato inscrito", resultará da divisão do valor total proposto para todo o ITEM 03(subitens 3.1 e 3.2) pela empresa vencedora referenciada na coluna "Valor Total" dividido pelo nº máximo de candidatos previstos, que é de 12000 candidatos para os subitens 3.1 e 3.2 deste ITEM DE Nº 03. Do Valor resultante dessa fórmula para a coluna " valor unitário por candidato inscrito" é que o IFNMG remunerar a empresa vencedora para todos os serviços constantes neste subitem , excetuando-se a situação explicitada na 1ª Nota Importante.</p> <p>3-Caso o nº de candidatos inscritos <i>considerando todo o item 03(subitem 3.1 e 3.2)</i> for superior a 12.000 candidatos, será adotado o valor registrado na coluna " Valor unitário por candidato inscrito" para remunerar a empresa vencedora (contratada) por cada nº de candidatos inscritos superior a quantidade de 12.000 candidatos.</p> <p>4-A alimentação dos fiscais, aplicadores de prova, vigias desarmados (porteiro) , faxineiras (os) <u>e demais pessoas físicas contratadas pela contratada para prestação de serviços de apoio administrativo</u>, caso se constatar a referida necessidade ,correrão por conta exclusiva da empresa vencedora (a contratada) durante todos os Processos seletivos e Vestibulares que compreendem todo objeto da contratação com a execução de todos serviços do presente Item e subitens desta licitação;</p>				
	TOTAL GERAL DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO PROPOSTO (SOMA ITENS 1+ 2(subitens 2.1 e 2.2) + 3 (subitem 3.1 e 3.2)	R\$			

Declaramos que nos preços cotados na nossa Proposta Comercial Final e na presente Planilha de formação de preços detalhada, estão incluídas todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como e sem limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidente, lucros, impostos, taxas de administração, despesas de viagens (transporte, combustível, alimentação, hospedagem, locomoção urbana e rural,), serviços de mão-de-obra com alimentação e transportes das pessoas físicas de apoio administrativo (fiscais, aplicadores, vigias , faxineira e demais pessoas físicas), material de limpeza dos locais de prova, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, inclusive decorrentes de instrumentos de negociação coletiva vigente, frete, seguros, entrega dos materiais e produtos provenientes dos Serviços Prestados e quaisquer outras despesas e custos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e outras necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e que influenciem na formação dos preços desta Proposta. Declaramos , também, que tomamos conhecimento e aceitamos integralmente as condições do Edital desta licitação.

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal da empresa

Carimbo CNPJ



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
NORTE DE MINAS GERAIS

Edital de Pregão Eletrônico
Nº 04/2011

Processo: 23414.000064/2011-1



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
NORTE DE MINAS GERAIS

Edital de Pregão Eletrônico
Nº 04/2011

Processo: 23414.000064/2011-1



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
NORTE DE MINAS GERAIS

Edital de Pregão Eletrônico
Nº 04/2011

Processo: 23414.000064/2011-1